

MANEJA VOU OLHAR, SE ENTREGAR
EU NÃO MEREÇO MAS SUA ORÇÃO ME ALCANÇOU
EU ME ENDOU AO SEU AMOR

1º LUAU EL SHADDAI

INGRESSO: R\$ 10,00

30 DE JULHO AS 19H00

CAMPO DO PEU - PARANAPUEMA

Diretor: Edeimar Del Grossi

JORNAL REGIONAL SEMANAL

56 anos

NOVA ESPERANÇA
Fundado em 03/04/60 - Ano 56 Nº 2825
Rua Lord Lovat nº 500 - Telefax (44) 3252-1177
Telefone (44) 9111-1871

COLORADO
Fundado em 25/12/76 - Ano 40 Nº 1912
Rua Dep. Branco Mendes nº 549
Telefax - (44) 3323-2543
contato@oregionaljornal.com.br

Nesta edição: 08 páginas

www.oregionaljornal.com.br

Nova Esperança, Quarta-feira, 08 de Junho de 2016

XIII Festa do Milho de Ourizona
10, 11 e 12 de Junho
EM FRENTE AO GINÁSIO DE ESPORTES

PROGRAMAÇÃO

Dia 10 - Banda Cowboys do Asfalto Léo e Maicon

Dia 11 - Vitor e Vanuti Matheus e Fernando

Dia 12 - Violada Universitária

Início das festividades a partir 19:00 hrs e no Domingo após 16:00 hrs

Gastronomia
Parque de Diversões

Promoção **Parceria** **Apoio**

OURIZONA
CÂMARA DE VEREADORES, COMÉRCIO LOCAL, FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS, PRODUTORES RURAIS E EMPRESAS ENVOLVIDAS NA CADEIA PRODUTIVA DO MILHO.

APMI

Torneio de SINUCA Bar do Mikinho

1º Lugar - Troféu + R\$ 500,00 + Taco de Sinuca Profissional

2º Lugar - Troféu + R\$ 200,00

3º Lugar - Troféu + R\$ 100,00

Taxa de Inscrição R\$ 25,00

Inscrições até dia 08/07

Maiores Informações: ☎ 044 9164-5526 vivo
044 9877-1252 TIM

ITAGUAJÉ-PR
10/07/2016 Início às 10h da manhã

8

2ª CORRIDA PEDESSELE POLÍCIA MILITAR COLORADO-PR

5 e 10 KM
17 DE SETEMBRO

FEMININO E MASCULINO
KIT S' COM CAMISETA EXCLUSIVA
TROFÉUS POR CATEGORIA*

Valores: R\$ 30 R\$ 40

LARGADA: 18h00
(Em frente ao Coloredo Country Club)

INSCRIÇÕES E INFORMAÇÕES:
WWW.ASSASSOCOR.COM.BR
(44) 3323.3414

2ª CIA

King of Castle CAMPEONATO DE SKATE

DIAS 25 & 26 DE JUNHO
NA PISTA MUNICIPAL
COM INÍCIO AS 13:00 HRS

CATEGORIAS
MIRIM (Crianças até 13 anos)
INIÇIANTE (A partir dos 13 anos)
BEST TRICK (Best trick livre)

MAIS DE MIL REAIS EM PREMIAÇÕES PARA TODAS CATEGORIAS

CRUZEIRO DO SUL REALIZA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES

O Município de Cruzeiro do Sul realizará nesta sexta-feira, dia 17 a 6ª Conferência Municipal das Cidades. O evento acontecerá no prédio do Centro de Convivência do Idoso, na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 430, no período das 8h às 17h.

A Conferência integra a Política do Ministério das Cidades e da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano, com vistas à participação dos Poderes Públicos e Sociedade Civil organizada, através de debates relacionados às políticas públicas urbanas e culmina com a aprovação de propostas, no âmbito do Município, que serão encaminhadas para as Conferências Estadual e Nacional.

A 6ª Conferência Municipal da Cidade permeará pelo Tema: A Função Social

da Cidade e da Propriedade e como Lema: Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas. Para nortear os trabalhos os participantes dos segmentos dos Poderes Executivo e Legislativo e da sociedade civil terão palestra sobre o tema da Conferência, a ser proferida por Albari Alves de Medeiros com formação de Engenheiro Civil e Gestão Pública, com Especialização em Desenvolvimento Regional, Avaliações de Bens e Perícias; Ex-Coordenador do Paranacidade e Ex-Diretor e Secretário de Obras do Município de Maringá. No Município de Cruzeiro do Sul, a Etapa Preparatória da 6ª Conferência das Cidades foi convocada pelo Prefeito Municipal, Ademir Mulon, através do Decreto nº 727/2016 de 22 de Abril para o que instituiu, através do Decreto 738/2016 de 09 de Maio de 2016, a Comis-



são Preparatória, com 40% de membros dos Poderes Públicos e 60% da Sociedade Civil Organizada, assim constituída dos membros titulares e suplentes: Coordenador Executivo: Douglas Sitoni, do Departamento Municipal de Finanças (suplente Alécio Aparecido Ribeiro); Coordenador Adjunto: Luiz Carlos Camani Vidotto – da Associação de Produtores e Arrendatários (suplente Anderson Fabricio Maestrello); Secretário Executivo: Ruan Carlos da Silva Pessini – do Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos (suplente Ana Paula Fernandes de Souza); Hermes Casati –

da Associação de Produtores e Trabalhadores Rurais Vagalume (suplente Demerval Casati); Hugo Leonardo de Souza – do Departamento Municipal de Ação Social (suplente Jéssica Lorryne Carvalho Monteiro); Roseli Aparecida Thomaz do Departamento Municipal de Educação e Cultura (suplente Romilda Ferreira dos Santos Sugigan); Fabiana Fernanda Raimundo – do Sindicato dos Trabalhadores Rurais (suplente Valdenir Dias); Denilson Alves da Silva – da Vila Rural Prefeito Antonio Sarrão (suplente Noeli Pinheiro da Cruz); Karla Paviani Stevanato Mota – da Associação Comercial, Industrial e Agropecuária (suplente Aline Cristina Fernandes) e Marinalva Teixeira Chaves – do Movimento de Trabalhadores Rurais Sem Terra (suplente Amarildo Honório da Silva).

A Comissão Preparatória instituída organizará todo o processo de realização da Conferência cujos trabalhos finalizarão com o envio de Relatório Final de Execução do processo para a Conferência Estadual das Cidades, subordinada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e para a Conferência Nacional das Cidades, subordinada ao Ministério das Cidades.

6ª Conferência Municipal da Cidade

VII Gaminhada na Natureza Circuito Festa do Milho Ourizona / Pr

Data: 19 de junho de 2016 (domingo), início às 8:00 horas
Local: Restaurante do João Grilo, Rua Atlas s/n, Ao lado da casa da cultura

Café da manhã.. R\$: 8,00 (A partir das 7 horas)
Almoço:R\$: 20,00 (A partir das 11:30 horas)

Informações e inscrições:
Fones: (44) 3278-1309 / 3278-1120 / 8812-3919, ou
www.ecobooking.com.br

Promoção: Apoio:
CMDR & EMATER Prefeitura e Secretarias Municipais & Grupo da 3ª Idade

nesonline.com apresenta:
NOVO SHOW DE MAURICIO MEIRELLES

PERDENDO AMIGOS
com gravação do **facebullying**

Nova Esperança - PR
Rosa de Ouro Eventos
21h

DIA 07/07

Pontos de Venda:
Nova Mania (frente EletroMax)
Posto São José
Leonardo Lucheta (44) 9906 8061
Carlos Roberto (44) 9912 6466

ORTODONTIC CENTER
JORNAL REGIONAL
Zamy

Medida Exata
GS
WPR
OLIVEIRA
BARRALTA
São José
IMPÉRIO
HomeNet
MARIA
NOVA MANIA
NEPAL

O CONHECIMENTO ILUMINA O SEU FUTURO.

A Elektro distribui conhecimento e a sua vida profissional ganha mais energia.

Se você tem mais de 18 anos, Ensino Médio completo e CNH categoria B (desejável categoria C), aproveite a oportunidade para inscrever-se no nosso curso profissionalizante gratuito e dar mais energia ao seu futuro.

#ILUMINEOFUTURO

Escola de Eletricistas

Para saber mais e ver o edital, visite
www.elektro.com.br

CURSO NOTURNO GRATUITO EM TEODORO SAMPAIO/SP

Inscrições - 06 a 24 de junho
Local: ETEC Professora Nair Luccas Ribeiro
Rua Pará, número 506, Bairro Estação
Horário: segunda a sexta-feira, das 8h às 22h
E-mail: escola.eletricistas@elektro.com.br

ELEKTRO

ATALAIA
PREFEITURA DA CIDADE
#CONSTRUINDO O NOVO JUNTOS#
ESTADO PARANÁ
www.atalaia.pr.gov.br
Paço Municipal Prefeito Antonio Carlos Gillo - Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro
CEP 87630-000 - Fone/fax (44) 3254-1122 - e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2016.

O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 24 de Junho do ano de 2016, na sua sede à Praça José Bento dos Santos nº 2, TOMADA DE PREÇO, para obra abaixo discriminada, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, a preços fixos e sem reajuste, do seguinte objeto:

OBJETO	Prazo	Valor Máximo
Empreitada global para serviços de Recapeamento Asfáltico e Pavimentação Asfáltica com CBUQ em diversas vias urbanas no Município de Atalaia, Estado do Paraná, conforme planilha de serviços, projetos e cronograma físico-financeiro. Total 7.138,83 m ² .	90 dias	261.974,68

As despesas do objeto do edital em epígrafe correrão à conta de recursos do convênio celebrado entre o Município de Atalaia e o Departamento de Estrada e Rodagem - DER.

Poderão participar desta licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, nos termos dos §§ 2º e 9º do Art. 22 da Lei nº 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso III do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Não poderão participar na presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enuciados nos Incisos I, II e III do Artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

Não poderão participar empresas em consórcio.

AQUISIÇÃO DO EDITAL E ANEXOS

O presente Edital poderá ser examinados no endereço supra mencionado e adquiridos, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Atalaia/PR., 07 de Junho de 2016.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

GILBERTO FLAVIO ROVERI
Presidente C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 - 60

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016 - MF

O Município de Florai, estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 27 de Junho do ano de 2016, na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177 em Florai, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS para Recapeamento Asfáltico em vias urbanas, com serviços de lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento com CBUQ, revestimento em CBUQ e sinalização horizontal, em vias Públicas do Município de Florai, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço.

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 10 de junho de 2016, no horário comercial. No caso de empresa com sede fora do Município de Florai, a Pasta Técnica poderá ser enviada através do correio ou e-mail, mediante solicitação, e disponível no site: www.florai.pr.gov.br Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - Telefone (44-3242-8300) - "e-mail" licitacao@florai.pr.gov.br.

Florai, 07 de junho de 2016.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA - FPS
CNPJ Nº 05.238.078/0001-62

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2016	Indicação da Dotação
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	- 40.01.09.272.0010.2201 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - 3.3.90.39.05.00.00.00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
⇒ Lei nº 8.666 de 21.06.1993; Lei nº 8.883 de 08.06.1994; Lei nº 9.648 de 27.05.1998 e suas posteriores alterações.

Contratante: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA

Período da compra/serviço: Maio a Julho/2016.

Previsão legal: artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93

Fornecedor: MELO ATUARIAL CALCULOS LTDA - EPP

Endereço: Rua Capitão Souza Franco nº 848 - 5º Andar - Conjunto 53, Bairro Bogorilho

CNPJ nº 04.624.640/0001-23

Cidade: CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ CEP: 80.730-420

Resumo do objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços para avaliação atuarial 2016 para este Fundo de Previdência Social.

Termo Contratual	Cadastro de fornecedor	Condição de entrega:
(x) sem instrumento () Contrato	(x) Cadastrado () Não Cadastrado	60 dias. Forma de pagamento: à vista na entrega

• Justificativa de escolha do fornecedor: Empresa de caráter idôneo, praticante de preços compatíveis com os de mercado regional.

• Justificativa de aceitação do preço: Empresa de caráter idôneo, praticante de preços compatíveis com os de mercado regional. O preço dos serviços acima mencionados da fornecedora se encontra em patamares justos e compatíveis com os praticados no mercado regional.

Análise da Comissão de Licitação:	Análise Jurídica:	Ratificação do Presidente:
De acordo. Em 30/05/2016	Tendo cumprido-se os ditames legais, merece ratificação a dispensa em epígrafe. Em 30/05/2016	RATIFICO a presente dispensa de licitação, com fulcro nos pareceres e ra lei. Em 30/05/2016

SILVIA REGINA DE SOUZA PEREIRA
Presidente da CPL

AMAURY SÉRGIO SANTOYR FELIPE
Assessor Jurídico

CRISTIANO RODRIGOS
Presidente

PRAÇA JOSÉ BENTO DOS SANTOS Nº 02, CEP: 87.630-000-SALA 02-FONE:(44) 3254-1122 ATALAIA PARANÁ

Prefeitura Municipal de Itaguajé
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJE - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Jairo Augusto Parron, ratifica a DISPENSA de licitação nº 26/2016, em atendimento as disposições do inciso IV, Art. 24 da Lei 8.666/93, conforme quadro abaixo:

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 62/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2016

Contratado: SANTOS E RUIZ LTDA ME CNPJ: 82.672.221/0001-70

Objeto do Contrato: Contratação Empresa do ramo Comercial de Materiais Esportivos para fornecimento de 288 - mts de Redes sendo 02(duas) peças de 24,00(vinte e quatro) mts de largura por 06(seis) mts de altura de rede para proteção esportiva da quadra de futsal, produto confeccionado com fio 4.0 - 100% polipropileno (seda) fio trançado com tratamento anti-uv, malha salão, com argolas na parte superior, para ser utilizada atrás dos gols do ginásio poliesportivo deste Município.

Valor: R\$ 2.180,00 (dois mil, cento e oitenta reais).

Data da Assinatura: 31 de Maio de 2016.

Foro: Comarca de Colorado, Estado do Paraná.

JAIRO AUGUSTO PARRON
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 - 60

LEI Nº 1404/2016

O Senhor FAUSTO EDUARDO HERRADON, Prefeito Municipal de Florai, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

DENOMINA DE "QUADRA POLIESPORTIVA ADILSON LOPES FARIAS" O CENTRO ESPORTIVO ANEXO À ESCOLA ELENA MARIA PEDRONI.

Art. 1º Fica denominada de "QUADRA POLIESPORTIVA ADILSON LOPES FARIAS" o Centro Esportivo anexo à Escola Elena Maria Pedroni, localizada no Município de Florai, Estado do Paraná:

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 25 de maio de 2016.

Paço Municipal de Florai-Paraná, aos 07 dias do mês de junho de 2016.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

DECRETO Nº. 00031, DE 07 DE JUNHO DE 2016.

Regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão presencial e por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (eletrônico), bem como a possibilidade de adoção do Sistema de Registro de Preços.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, Prefeita do Município de Paranapoema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei Orgânica. Considerando a necessidade em disciplinar a licitação na modalidade pregão, na forma presencial e por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação no âmbito Municipal (eletrônico) e da possibilidade de adoção do Sistema de Registro de Preços; Considerando o que dispõe o artigo 2º § 1º da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Considerando a Regulamentação disposta no Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005; Considerando a Regulamentação disposta no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, os Regulamentos para a modalidade de licitação denominada pregão presencial e eletrônico, bem como a possibilidade de adoção do Sistema de Registro de Preço, instituídos pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005 e pelo Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, utilizados para a aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da Administração Pública do Município de Paranapoema, Estado do Paraná.

§ 1º Considera-se Administração Pública Municipal a Administração Direta, Autárquica, Fundações, e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

§ 2º Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser conciso e objetivamente definidos no edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado.

Art. 2º As aquisições de bens e a prestação de serviços comuns celebrados pela Administração Pública Municipal, serão realizadas, preferencialmente, mediante licitação na modalidade pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a contratação mais econômica, segura e eficiente.

Art. 3º Poderá ser adotado o Sistema de Registro de Preços que tenha por objeto a aquisição, prestação de serviços comuns e locação de bens, quando pela sua natureza não for possível definir previamente o quantitativo estimado e caso tenha significativa expressão em relação à utilização e consumo total da Administração Pública Municipal.

Art. 4º Subordinam-se aos procedimentos estabelecidos neste Decreto os órgãos da Administração direta e indireta do Município.

Art. 5º Aplicam-se, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93. Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, em 7 de junho de 2016.

Leurides Sampaio Ferreira Navarro
Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos 01 de Junho de 2016, compareceu à Prefeitura Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, a Sr. TAMIREZ MARTINS DA SILVA, brasileira, solteira, CI RG nº, 10.445.105-5 SSP PR, CPF nº. 071.977.709-71, tendo tomado posse e entrado em exercício imediatamente, apresentou também documentos solicitados pelo Edital de Convocação nº 027/2016 de 19 de maio de 2016.

Após haver prestado o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres do cargo, bem como cumprir fielmente as Constituições, as Leis e os Regulamentos, não medindo esforços a bem do Município, e do regime, foi-lhe dado Posse pela Prefeita Municipal de Paranapoema-Estado do Paraná.

Paço Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, 06 de junho de 2016.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 030/2016

SÚMULA: Nomeia a Sr. TAMIREZ MARTINS DA SILVA, para assumir o cargo de EDUCADOR INFANTIL, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Edital nº 027/2016 de 19 de maio de 2016, contratado (a) no PSS - Processo Seletivo Simplificado.

DECRETA

Art. 1º - Nomear a funcionária Sr. TAMIREZ MARTINS DA SILVA, CI RG nº, 10.445.105-5 SSP PR, CPF nº. 071.977.709-71, para exercer o cargo de EDUCADOR INFANTIL, conforme previsto no Edital nº. 027/2016 de 19 de maio de 2016, a de 01 de junho de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranapoema Estado do Paraná, em 06 de junho de 2016.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 071/2016
LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, Prefeita do Município de Paranapoema -Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONCEDER, férias regulamentares a quem tem direito ofuncionário, LUIZ CLAUDIO UBIDA DE SOUZA, portadora do CPF Nº 278.150.938-84, RG Nº 10387481-5 SP, ASSESSOR JURIDICO, no período de aquisitivo de 01.04.2015 à 30.03.2016, a partir de 06.06.2016 à 05.07.2016, conforme artigo 106º da Lei Municipal Nº. 144/92, 23de Novembro de 1992. (REGIME JURIDICO ÚNICO-RJU).

REGISTRA-SE PUBLIQUE-SE CUMpra-SE
Paço Municipal de Paranapoema-Paraná em 06 de Junho de 2016.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

LUIZ CLAUDIO UBIDA DE SOUZA
FUNCIONÁRIO

PORTARIANº 072/2016
LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, Prefeita do Município de Paranapoema -Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONCEDER, férias regulamentares a quem tem direito ofuncionário, JOSE HELENO SIMÕES GOMES, portadora do CPF Nº 501.279.189-49, RG Nº 3.833.976-1 PR, PEDREIRO, no período de aquisitivo de 29.04.2015 à 27.04.2016, a partir de 06 de junho de 2016., conforme artigo 106º da Lei Municipal Nº. 144/92, 23de Novembro de 1992. (REGIME JURIDICO ÚNICO-RJU).

REGISTRA-SE PUBLIQUE-SE CUMpra-SE
Paço Municipal de Paranapoema-Paraná em 06de junho de 2016.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

JOSE HELENO SIMÕES GOMES
FUNCIONÁRIO

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.320/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL - Nº 045/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO torna público que realizará, às 14 horas do dia 27 de Junho de 2016, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇO, para a Contratação de empresas especializadas em manutenção de mecânico caminhão a diesel e serviços de borracharia para a frota do município de Colorado, conforme especificações no Anexo I parte integrante deste edital, descrito em Edital do tipo menor preço por lote.

A pasta técnica, com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço acima indicado e retirado através do site: www.colorado.pr.gov.br, a partir de 14 de Junho de 2016, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão ser dirigidos à Equipe de Apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.

Colorado (PR), 07 de Junho de 2016.

Joaquim Horácio Rodrigues
Prefeito

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADOCOMA F. N. S. - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Praça Santa Cruz - nº 300 - Centro - Fone (44) 3243-19 01 CEP 87 190 - 000CNPJ - 04.301.515/0001 - 82 SÃO JORGE DO IVAI ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 04/2015

CONTRATO: Nº 04/2015

CONTRATANTE: SAMAE DE SÃO JORGE DO IVAI

CONTRATADA: AGROPECUÁRIA E IMOBILIÁRIA PANTANEIRA LTDA

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e reajuste no valor do contrato de aluguel de imóvel não residencial destinado a sede administrativa do SAMAE.

VALOR: R\$ 19.996,80 (dezenove mil novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos) dividido em 12 (doze) parcelas mensais.

São Jorge do Ivaí, 02 de junho de 2016.

VALDOMIRO MARQUES DA COSTA

DIRETOR SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016

O Prefeito deste município, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e acatando o resultado do julgamento apresentado pela Pregoeira e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria Nº 002/2016, de 04 de Janeiro de 2016, torna pública a HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, Nº 13/2016, correspondente a contratação de empresa especializada no ramo, para fornecimento de sinal de internet em fibra óptica até o cliente final, instalada nos departamentos e divisões desta Prefeitura Municipal, no período, torna pública a homologação do processo em favor do vencedor:

Nº ORDEM	FORNECEDOR	LOTE	VALOR TOTAL R\$
01	G FOUR TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME CNPJ nº 10.192.962/0001-43	ÚNICO	R\$22.936,00 (Vinte e dois mil, novecentos e trinta e seis reais)

Em 07 de junho de 2016.

ALCIDES ELIAS FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANA CRISTINA AGUIAR
PREGOEIRA MUNICIPAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053
RATIFICO O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE EM QUESTÃO, NA FORMA DOS PARECERES DA LEI.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART. 25 é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, além do fornecimento exclusivo de materiais, equipamentos e gêneros.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL MOBILIADO PARA ABRIGO DE PROFISSIONAL DA MEDICINA PROVENIENTE DE PARTICIPAÇÃO MUNICIPAL NO PROGRAMA FEDERAL DENOMINADO "MAIS MÉDICOS", EM ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DO PROGRAMA.

FORNecedor DO IMÓVEL: VALNOI ANTONIO DIAS
VALOR TOTAL: R\$6.300,00 (Seis mil e trezentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UTILIZADA: 09.002.10.301.0016.2902 3.3.90.36.00-1000
PARA OS PAGAMENTOS: 06 DE JUNHO DE 2016.

ALCIDES ELIAS FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

ALCIDES ELIAS FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

RESUMO DO CONTRATO Nº 14/2016

DATA DE ASSINATURA: 06 DE JUNHO DE 2016.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor ALCIDES ELIAS FERNANDES - PREFEITO MUNICIPAL, brasileiro, portador da cédula de identidade - RG Nº 1.510.688/SSP-PR e CPF Nº 558.350.749-72, residente e domiciliado na Avenida Antônio Veiga Martins, Nº 10, neste município.

CONTRATADA: JOAO VICTOR LOPES ESTEVAM - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ Nº 21.888.647/0001-71, localizada na Rod. PR 542 - CEP 86670-000 - Itaguajé-PR, representada neste ato por JOÃO VICTOR LOPES ESTEVAM - PROPRIETÁRIO, brasileiro, portador do RG Nº 54.086.049-9/SSP-SP e CPF Nº 351.242.478-35.

OBJETO: Fomento a crianças e adolescentes deste município, aulas da modalidade esportiva denominada Karatê, conforme atendimento ao projeto social "Educação com o Karatê", pelo Departamento de Ação Social.

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até, no máximo, o 10º (décimo) dia do mês subsequente. Para tais, será utilizada a seguinte dotação orçamentária: 08.004.08.244.0017.2805 3.3.90.39.00.00-1000.

VALOR TOTAL: R\$17.600,00 (Dezesseis mil e seiscentos reais) - Pelo fornecimento do objeto contratado no período.

FORO: Comarca de Paranacity-PR.
06 de junho de 2016.

ALCIDES ELIAS FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO VICTOR LOPES ESTEVAM
PROPRIETÁRIO
CONTRATADA

Além do site, você pode retirar seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos comerciais a seguir:

Atalaia G&G Móveis Auto Posto Flórida Colorado Restaurante e Churrascaria Sabor e Arte Auto Posto A Jato Livraria do Tio Restaurante-Churrascaria-Pizzaria Colorado Supermercado Ramos - Jardim Caii Distrito de Alto Alegre SuperMercado Casquinha Cruzeiro do Sul Hotel e Restaurante Eliana Florai Auto Posto E1 Fran's Doces e Salgados Auto Posto Florai Inajá Panificadora e Confeitaria União Farmácia Santa Inês Itaguajé Supermercado Pontal Quitanda do Marreta Jardim Olinda Panificadora Doce Sabor	Nova Esperança A Churrascaria Panificadora Pão de Mel Banca de Revista Nova Esperança Ourizona Merceria Itaipu Paranacity Lanchonete do Roberto Panificadora Primor Paranapoema Auto Posto Paraná Panificadora Evangelista Michel Cabelreiro Panificadora 2 Irmãos Presidente Castelo Branco Loterias Faraoni Santa Inês Panificadora Cantinho do Pão Marinas do Paranapoema São Jorge do Ivaí Farmácia Popular Auto Posto Forini Studio Mec Foto e Vídeo Farmácia Farmadim Uniflor Auto Posto Garoto Panificadora Uniflor Lanchonete e Restaurante O Caseiro Distrito de Fiorópolis Venda do José Baixinho
---	---

JORNAL REGIONAL SEMANAL

Editado pela Empresa Del Grossi & Cia Ltda
CNPJ/MF 79.989.505/0001-80
DATA DE FUNDAÇÃO
03/04/1960
Administração, Redação, Publicidade
Rua Lord Lovat, nº 500 (sede própria)
Telefone: 9111-1871 - Telefax: (44) 3252-1177
E-mail: jornalregional@homenett.com.br
CEP 87.600.000 - Nova Esperança - Paraná
SUCURSAL EM COLORADO
Rua Deputado Branco Mendes nº 549
1º Andar (sede própria)
Telefax (44) 3323-2543
CEP 86.690.000 - Colorado - Paraná
Diretor: Edemar Del Grossi

Conselho Editorial:
Darlene Siqueira, Antonia Donata
Diretores de Redação:
Lucas Siqueira Del Grossi, Luis Fernandes, Maria Gomes
Colaboradores:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (41) 3278-1592 - Fax: (41) 3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 03/2016 - PMO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, torna publico que fará realizar as 08:30 horas do dia 24 de JUNHO de 2016, na Rua Bela Vista, 1014 em Ourizona - Paraná, **TOMADA DE PREÇOS**, para EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ EM CICLOVIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:

Local do Objeto: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ EM CICLOVIA DO MUNICIPIO

Objeto: Recape Asfáltico 6.221,77 m2

Quantidade/unidade de medida: 6.221,77 m2

Prazo de execução: 90 dias

Ourizona, 06 de junho de 2016

Oswaldo Magi Filho

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2016 - PMO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA-PR avisa aos eventuais interessados que até às **09:30 Horas do dia 29/06/2016**, em seu Departamento de Licitação, sito à Rua Bela Vista, nº 1.014, estará recebendo os envelopes relativos à TOMADA DE PREÇO Nº 02/2016, **MENOR PREÇO GLOBAL**, que tem por objeto o seguinte:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SUIÇO - REFERENTE AO PROGRAMA ESPORTES GRANDES EVENTOS - MINISTÉRIO DO ESPORTE

Os envelopes de habilitação serão abertos às **10:00 horas** do mesmo dia acima mencionado, quando então haverá o competente julgamento.

Cópias do Edital e dos demais documentos bem como informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, no horário normal de expediente.

Ourizona/PR, 06 DE JUNHO DE 2016.

**OSWALDO MAGI FILHO
Presidente da CPL**

DECRETO N. 067, DE 07 DE JUNHO DE 2016.

Institui provisoriamente a Junta Médica Oficial do Município de Ourizona/PR e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURIZONA, Estado Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o inc. VI do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Ourizona e,

Considerando a necessidade de instituir a Junta Médica Oficial do Município a fim de dar cumprimento aos preceitos da Lei Municipal nº 263/1991;

DECRETA

Art. 1º - Fica instituída por este Decreto, de forma provisória, a Junta Médica Oficial de Ourizona, Estado do Paraná.

Art. 2º - A Junta Médica Oficial será constituída por 03 (três) médicos com reputação ilibada e notório conhecimento, devidamente inscritos em seus respectivos Conselhos de Classe, indicados pela empresa PEDRONE E CASTILHO LTDA-ME, vencedora por processo licitatório 23/2016, Pregão Presencial, contrato administrativo sob o nº 19/2016 PMO, a saber:

- Rogério Castilho Pedrone, CRM/PR sob o nº 20.333;
- Carlos Eduardo Mazzo Trindade, CRM/PR sob o nº 26.360;
- Roni Eder Canassa, CRM/PR sob o nº 21.188.

Parágrafo Único. O exercício do mandato dos membros da Junta Médica Oficial será considerado de relevante serviço público e não gerará nenhum direito à percepção de remuneração, além da constante do contrato de prestação de serviços sob o nº 19/2016PMO.

Art. 3º - É de competência da Junta Médica Oficial do Município, todas as disposições elencadas na Lei Municipal sob o nº 263/1991.

Art. 4º - O mandato dos membros da Junta Médica Oficial durará até 31/12/2016.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de junho de 2016.

**JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA**
CNPJ: 76.282.672/0001-07
RUA BELA VISTA, 1014
C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR

**PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 30/2016 - PR**
Processo Administrativo: 81/2016
Processo de Licitação: 76/2016
Data do Processo: 24/05/2016

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESCOLAR

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nº: 4/2016

Motivo: ANULAÇÃO DO PROCESSO PARA CORREÇÃO DE EDITAL.
Ourizona, 6 de Junho de 2016

OSWALDO MAGI FILHO

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA**
CNPJ: 76.282.672/0001-07
RUA BELA VISTA, 1014
C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR

**PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 31/2016 - PR**
Processo Administrativo: 82/2016
Processo de Licitação: 76/2016
Data do Processo: 25/05/2016

Objeto: contratação de empresa para fornecimento de fogos de artifícios para realização em datas festivas no município de Ourizona

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nº: 5/2016

Motivo: ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CORREÇÃO NA DESCRIÇÃO DOS ITENS LICITADOS PARA POSTERIOR PUBLICAÇÃO
Ourizona, 6 de Junho de 2016

OSWALDO MAGI FILHO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 71/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada: J C FERRAGENS EIRELI - ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAIS DIVERSOS
Duração: 12 MESES
Valor: R\$ 214.028,18 (duzentos e quatorze mil, vinte e oito reais e dezoito centavos).
Data da Assinatura: 06 de junho de 2016

Ourizona-PR, 06 de junho de 2016.

**JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada: C B DE MORAES E CIA LTDA EPP
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS
Duração: 12 MESES
Valor: R\$ 57.105,00 (CINQUENTA E SETE MIL, CENTO E CINCO REAIS).
Data da Assinatura: 06 de junho de 2016

Ourizona-PR, 06 de junho de 2016

**JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA**
CNPJ: 76.282.672/0001-07
RUA BELA VISTA, 1014
C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 15/2016 - IL**
Processo Administrativo: 86/2016
Processo de Licitação: 80/2016
Data do Processo: 07/06/2016

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JANILSON MARCOS DONASAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 80/2016
- b) Licitação Nr.: 15/2016-IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
- d) Data Homologação: 07/06/2016
- e) Data da Adjudicação: 07/06/2016 Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE SHOWS PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO MILHO 2016

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Cidade de Itens	Média Desconto (%)	(em Reais R\$)	
			Total dos Itens	
- 003282 - ARAUJO PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - EPP	1	0,0000	46.500,00	
	1		46.500,00	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.065.333.900.000.00 (350) Saldo: 25.000,00

Ourizona, 7 de Junho de 2016.

JANILSON MARCOS DONASAN

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 72/2016**

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada: ARAUJO PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - EPP
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO REALIZADO NA FESTA DO MILHO 2016.
Duração: 31/03/2016
Valor: R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais)
Data da Assinatura: 07 de junho de 2016.

Foro: Comarca de Mandaguapé-PR.
Ourizona-PR, 07 de junho de 2016..

**JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA**
CNPJ: 76.282.672/0001-07
RUA BELA VISTA, 1014
C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR

**PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 28/2016 - PR**
Processo Administrativo: 74/2016
Processo de Licitação: 68/2016
Data do Processo: 09/05/2016

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JANILSON MARCOS DONASAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 68/2016
- b) Licitação Nr.: 28/2016-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 06/06/2016
- e) Data da Adjudicação: 06/06/2016 Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAIS DIVERSOS PARA REPAROS E MANUTENÇÃO EM PREDIOS PÚBLICOS.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Cidade de Itens	Média Desconto (%)	(em Reais R\$)	
			Total dos Itens	
Lote: 1 - 001712 - JC FERRAGENS LTDA.	359	0,0000	214.028,18	
	359		214.028,18	
Total:	359		214.028,18	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Ourizona, 6 de Junho de 2016.

JANILSON MARCOS DONASAN

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA**
CNPJ: 76.282.672/0001-07
RUA BELA VISTA, 1014
C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR

**PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 29/2016 - PR**
Processo Administrativo: 75/2016
Processo de Licitação: 69/2016
Data do Processo: 12/05/2016

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JANILSON MARCOS DONASAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 69/2016
- b) Licitação Nr.: 29/2016-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 06/06/2016
- e) Data da Adjudicação: 06/06/2016 Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação: contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação pública do município

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Cidade de Itens	Média Desconto (%)	(em Reais R\$)	
			Total dos Itens	
Lote: 1 - 000460 - C. B. DE MORAES E CIA LTDA - EPP	25	0,0000	57.105,00	
	25		57.105,00	
Total:	25		57.105,00	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Ourizona, 6 de Junho de 2016.

JANILSON MARCOS DONASAN

Prefeitura Municipal de Itaguajé
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº 040/2016

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XVIII e XXVIII do Artigo 50 da Lei Orgânica Municipal;

TENDO EM VISTA o que foi requerido através do Protocolo nº 200/2016 de 31/05/2016;

ESTANDO DE ACORDO com o estabelecido pelo artigo 102, da Lei Municipal nº 385 de 25/01/1993;

RESOLVE:

- I- CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 90(noventa)dias, a partir de 01/06/2016, ao servidor JOSÉ LAURENTINO FERREIRA, portador da RG nº 13.103.453-555PSP, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serv. Públicos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, devendo retornar as suas atividades a partir de 30/08/2016.
- II- Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 31 de Maio de 2016.

JAIRO AUGUSTO PARRON - PREFEITO MUNICIPAL

CAMILO BIANCHINI COSSITO-SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Prefeitura Municipal de Itaguajé
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº 041/2016

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e as que lhe são conferidas pelo Art. 73, inciso II, Letra B, da Lei Orgânica do Município;

TENDO EM VISTA o que foi requerido através de protocolo nº 150/2016 de 01/06/2016;

ESTANDO DE ACORDO com o estabelecido pelo Art. 98, § 1º, da Lei Municipal nº 386 de 25/01/93.

Resolve:

- I - CONCEDER LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS, para período de 02 de Junho de 2016 à 03 de Outubro de 2016, ao servidor ALTAIR DAMIÃO DOS SANTOS, RG 5.006.935-4, CPF 572.199.829-68, lotado na Secretaria da Administração e Finanças, com a finalidade de concorrer a cargo eletivo na eleição Municipal de 02 de Outubro próximo.

II - Registre-se, Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,
Em 02 de Junho de 2016

**JAIRO AUGUSTO PARRON
Prefeito Municipal**

**Camilo Bianchini Cossito
Secretário Municipal da Administração e Fazenda**

PORTARIA Nº 042/2016

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos XVIII e XXVIII do Artigo 50 da Lei Orgânica Municipal.

TENDO EM VISTA o que foi requerido através do Protocolo n.º 162/2015 de 11/05/2015;

ESTANDO DE ACORDO com o estabelecido pelo artigo 102, da Lei Municipal n.º 385 de 25/01/1993;

RESOLVE:

- I - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir de 06/06/2016 a servidora Aparecida Silva de Oliveira, portadora do RG n.º 4.044.574-0 SSP/PR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes devendo retornar as suas atividades no dia 04/09/2016.

II - Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 03 de junho de 2016.

**JAIRO AUGUSTO PARRON
Prefeito Municipal**

**HEDER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação**

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda

Decreto nº 870/2016 de 20/05/2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 765/2016 de 17/12/2015.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 3.500,00 (three thousand five hundred and xx / 100), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
08.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
08.009.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
08.009.13.392.0008.2.119.	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA CIDADÃ	
345 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
08.009.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
08.009.13.392.0008.2.119.	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA CIDADÃ	
347 - 3.1.91.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
Total Suplementação:		3.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º des servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
08.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
08.009.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
08.009.13.392.0008.2.119.	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA CIDADÃ	
348 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
08.009.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
08.009.13.392.0008.2.119.	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA CIDADÃ	
349 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
Total Redução:		3.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, I Paraná, em 20 de maio de 2016.

**JURACI PAES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL**

Decreto nº 872/2016 de 07/06/2016

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 774/2016 de 11/05/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 98,99 (ninety-eight and 99 / 100), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
05.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
05.004.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
05.004.26.453.0035.2.046.	GESTÃO DE VIAÇÃO	
519 - 3.3.90.93.00.00	31751 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	98,99
Total Suplementação:		98,99

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação;
Receita: 1.3.2.5.03.99.17.00 Fonte: 1000 98,99

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, I Paraná, em 07 de junho de 2016.

**JURACI PAES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL**

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda

DECRETO Nº 871, DE 07 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre a reestrutura e nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, criado pela Lei Nº 474/2007 de 25 de setembro de 2007, e alterado pela Lei Nº 507/2008 de 20 de novembro de 2008 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Jardim Olinda, conforme composição abaixo:

- I. Representante do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes; Titular: Ana Paula de Oliveira Cano; Suplente: Quitéria Pedro Rocha. II. Representantes dos Professores de Educação Básica Pública; Titular: Simone Aparecida Soares; Suplente: Sandra Maria de Queiroz Silva. III. Representante dos Diretores das Escolas Públicas; Titular: Inês Porto Reis Tarroco; Suplente: Maria de Fátima de Melo Nascimento. IV. Representante dos Servidores Técnico-administrativos das Escolas Públicas; Titular: Marcos André Cavalcante de Souza; Suplente: Vanessa Aparecida de Moura. V. Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública; Titular: Paula Adriana Cavalcante Souza Catenece; Suplente: Michele Clementina da Silva; Titular: Andréa Aparecida Ferreira; Suplente: Angelita de Cássia MartosPallares Araújo. VI. Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública; Titular: Ana Carolina Pedro Rocha; Suplente: João Leandro Margarizo Rodrigues. VII. Representante do Conselho Tutelar; Titular: Érica Carolina de Souza Leite; Suplente: DriellyStalce de Lima. VIII. Representante do Conselho Municipal de Educação; Titular: Alexandra Afonso de Carvalho Ito; Suplente: Angélica Aparecida Cano. IX. Representante do Executivo Municipal; Titular: Eliabe da Silva Cardoso; Suplente: Manoel Rodrigues da Silva. X. Representante dos Estudantes Secundaristas da Escola Básica Pública; Titular: Douglas Henrique da Silva; Suplente: Lucas da Silva.

Artigo 2º - Compete aos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Jardim Olinda:

- I. Fazer o acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e aplicação dos recursos do Fundo; II. Supervisionar a realização do Censo Escolar Anual; III. Supervisionar a elaboração da proposta orçamentária municipal anual, com o objetivo de concorrer para regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicercem a operacionalização do Fundo;

Artigo 3º - O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação será presidido por um dos membros titulares, que deverá ser eleito na primeira reunião ordinária do Conselho.

Artigo 4º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação será de dois anos, podendo ser reeleito ou reconduzido somente uma vez para outro mandato de igual período.

Artigo 5º - As funções dos membros do Conselho são consideradas atividades de relevante interesse social e não são remuneradas.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Jardim Olinda, 07 de junho de 2016.

JURACI PAES DA SILVA, Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ ESTADO DO PARANÁ C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2016 O Prefeito Municipal de Inajá, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e acatando o resultado do julgamento apresentado pela Pregoeira e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria Nº 002/2016, de 04 de janeiro de 2016, torna pública a HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2016, correspondente a possível aquisição de material permanente e equipamentos, destinado ao atendimento da Administração Municipal, Secretaria de Assistência Social e Departamento Municipal de Educação, em favor de:

Table with 4 columns: Nº ORDEM, FORNECEDORES, ITENS, VALOR TOTAL R\$. Contains details for lot 01 to 07, including suppliers like SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES and CARLA C DE OLIVEIRA & CIA LTDA.

Em 13 de maio de 2016.

ALCIDES ELIAS FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANA CRISTINA AGUILAR, PREGOEIRA

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016

O Prefeito deste município, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e acatando o resultado do julgamento apresentado pela Pregoeira e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria Nº 002/2016, de 04 de Janeiro de 2016, torna pública a HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, Nº 11/2016, correspondente a contratação de empresa do ramo, para fornecimento de aulas na modalidade esportiva denominada Karatê, em atendimento a projeto social "Educação com o Karatê", a crianças e adolescentes desta cidade, pelo Departamento de Ação Social, no período, em favor de:

Table with 4 columns: Nº ORDEM, FORNECEDORES, LOTE, VALOR TOTAL R\$. Contains details for lot 01, supplier JOAO VITOR LOPES ESTEVAM.

Em 06 de junho de 2016.

ALCIDES ELIAS FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANA CRISTINA AGUILAR, PREGOEIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2016

DATA DE ASSINATURA: 17 DE MAIO DE 2016.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, endereçada à Avenida Antonio Veiga Martins Nº 80/82, Centro, inscrita sob o CNPJ Nº 76.970.318/0001-67, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor ALCIDES ELIAS FERNANDES - PREFEITO MUNICIPAL, casado, portador do RG Nº 1.510.688/SSP-PR e CPF Nº 558.350.749-72, residente e domiciliado na Avenida Antonio Veiga Martins, Nº 10, neste município.

CONTRATADA: SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 02.632.978/0001-00, situada na Rua Deputado Branco Mendes, 51 - CEP 86.690-000 - Centro - Colorado-PR, neste ato, representada pela Sr. Sérgio Apolinário Gonçalves - SÓCIO-PROPRIETÁRIO, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 10.825.735/SSP-SP e CPF Nº 280.172.859-49, afirmam:

O presente instrumento tem como OBJETO a AQUISIÇÃO de:

Table with 3 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, QUANTIDADE. Lists items like Armários de Aço, Mesas para reunião, and Mesas 1,20 x 0,60 x 0,75 em MDP.

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, com prazo máximo até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante relatório de entrega, apresentação de Nota Fiscal/Fatura detalhada, tais como cópias de Certidões Negativas de Débito com o Fundo de Garantia - FGTS e com a União. Ocorrêrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 08.002.08.243.00176802 3.3.90.39.00.00

VALOR TOTAL: R\$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais).

FORO: Comarca de Paracaty-PR.

Inajá, 17 de maio de 2016.

ALCIDES ELIAS FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL

ALESSANDRA SILVA GONÇALVES, CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2016

DATA DE ASSINATURA: 17 DE MAIO DE 2016.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, endereçada à Avenida Antonio Veiga Martins Nº 80/82, Centro, inscrita sob o CNPJ Nº 76.970.318/0001-67, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor ALCIDES ELIAS FERNANDES - PREFEITO MUNICIPAL, casado, portador do RG Nº 1.510.688/SSP-PR e CPF Nº 558.350.749-72, residente e domiciliado na Avenida Antonio Veiga Martins, Nº 10, neste município.

CONTRATADA: CARLA C DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 07.932.596/0001-07, situada na Rua Mario Vinco, 145 - Parque Industrial Ricieri Resqueti - CEP 86730-000 - Astorga-PR, neste ato, representada pela Sra. Carla Cristina de Oliveira - SÓCIA-PROPRIETÁRIA, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 7.735.353-4 e CPF Nº 044.574.649-10, afirmam:

O presente instrumento tem como OBJETO a AQUISIÇÃO de:

Table with 3 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, QUANTIDADE. Lists items like KIT - Armário para cozinha, Projeto Multimídia, and FORMA DE PAGAMENTO details.

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, com prazo máximo até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante relatório de entrega, apresentação de Nota Fiscal/Fatura detalhada, tais como cópias de Certidões Negativas de Débito com o Fundo de Garantia - FGTS e com a União. Ocorrêrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 08.002.08.243.00176802 3.3.90.39.00.00

VALOR TOTAL: R\$ 8.754,00 (Oito mil setecentos e cinquenta e quatro reais).

FORO: Comarca de Paracaty-PR.

Inajá, 17 de maio de 2016.

ALCIDES ELIAS FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL

ALESSANDRA SILVA GONÇALVES, CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2016

DATA DE ASSINATURA: 17 DE MAIO DE 2016.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, endereçada à Avenida Antonio Veiga Martins Nº 80/82, Centro, inscrita sob o CNPJ Nº 76.970.318/0001-67, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor ALCIDES ELIAS FERNANDES - PREFEITO MUNICIPAL, casado, portador do RG Nº 1.510.688/SSP-PR e CPF Nº 558.350.749-72, residente e domiciliado na Avenida Antonio Veiga Martins, Nº 10, neste município.

CONTRATADA: VINICIUS DO AMARAL ROLANDIA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.855.152/0001-88, situada na Rua Deputado Waldomiro Pedross, 130 - CEP 86600-143 - Rolândia-PR, neste ato, representada pela Sr. Vinicius do Amaral - SÓCIO-PROPRIETÁRIO, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.435.931-9 e CPF Nº 006.949.229-86, afirmam:

O presente instrumento tem como OBJETO a AQUISIÇÃO de:

Table with 3 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, QUANTIDADE. Lists items like Armários de Aço and Longarinas Secretárias.

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, com prazo máximo até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante relatório de entrega, apresentação de Nota Fiscal/Fatura detalhada, tais como cópias de Certidões Negativas de Débito com o Fundo de Garantia - FGTS e com a União. Ocorrêrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 08.002.08.243.00176802 3.3.90.39.00.00

VALOR TOTAL: R\$ 7.872,00 (sete mil oitocentos e setenta e dois reais).

FORO: Comarca de Paracaty-PR.

Inajá, 17 de maio de 2016.

ALCIDES ELIAS FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL

VINICIUS DO AMRAL, CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2016

DATA DE ASSINATURA: 17 DE MAIO DE 2016.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, endereçada à Avenida Antonio Veiga Martins Nº 80/82, Centro, inscrita sob o CNPJ Nº 76.970.318/0001-67, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor ALCIDES ELIAS FERNANDES - PREFEITO MUNICIPAL, casado, portador do RG Nº 1.510.688/SSP-PR e CPF Nº 558.350.749-72, residente e domiciliado na Avenida Antonio Veiga Martins, Nº 10, neste município.

CONTRATADA: JV EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 10.359.275/0001-70, situada na Av. João Carraro, 378 - Centro - CEP 87950-000 - Porto Rico-PR, neste ato, representada pela Sra. Juliana de Almeida Farias Koshiba - SÓCIA-PROPRIETÁRIA, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 10.294.549-2 e CPF Nº 077.668.709-32, afirmam:

O presente instrumento tem como OBJETO a AQUISIÇÃO de:

Table with 3 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, QUANTIDADE. Lists items like Cadeiras Secretária Executiva, Cadeiras Fixa, Escrivaninhas L, Fogão Industrial, and TV LED FULL HD.

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, com prazo máximo até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante relatório de entrega, apresentação de Nota Fiscal/Fatura detalhada, tais como cópias de Certidões Negativas de Débito com o Fundo de Garantia - FGTS e com a União. Ocorrêrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 08.002.08.243.00176802 3.3.90.39.00.00

VALOR TOTAL: R\$ 17.485,00 (dezesete mil quatrocentos e oitenta e cinco reais).

FORO: Comarca de Paracaty-PR.

Inajá, 17 de maio de 2016.

ALCIDES ELIAS FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL

JULIANA DE ALMEIDA FARIAS KOSHIBA, CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2016

DATA DE ASSINATURA: 17 DE MAIO DE 2016.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, endereçada à Avenida Antonio Veiga Martins Nº 80/82, Centro, inscrita sob o CNPJ Nº 76.970.318/0001-67, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor ALCIDES ELIAS FERNANDES - PREFEITO MUNICIPAL, casado, portador do RG Nº 1.510.688/SSP-PR e CPF Nº 558.350.749-72, residente e domiciliado na Avenida Antonio Veiga Martins, Nº 10, neste município.

CONTRATADA: PR TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 11.784.531/0001-39, situada na Av. Américo Belay, 882 - Jardim Imperial - CEP 87023-000 - Maringá-PR, neste ato, representada pelo Sr. MARCELO AUGUSTO PAPA - SÓCIO-PROPRIETÁRIO, portador da Cédula de Identidade RG Nº 2.071.290-6 - SSP/SP e CPF Nº 146.531.868-20, afirmam:

O presente instrumento tem como OBJETO a AQUISIÇÃO de:

Table with 3 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, QUANTIDADE. Lists items like Geladeira 352 litros, Tela de projeção, and FORMA DE PAGAMENTO details.

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, com prazo máximo até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante relatório de entrega, apresentação de Nota Fiscal/Fatura detalhada, tais como cópias de Certidões Negativas de Débito com o Fundo de Garantia - FGTS e com a União. Ocorrêrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 08.002.08.243.00176802 3.3.90.39.00.00

VALOR TOTAL: R\$ 5.450,00 (cinco mil quatrocentos e cinquenta reais).

FORO: Comarca de Paracaty-PR.

Inajá, 18 de maio de 2016.

ALCIDES ELIAS FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL

MARCELO AUGUSTO PAPA, CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2016

DATA DE ASSINATURA: 17 DE MAIO DE 2016.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, endereçada à Avenida Antonio Veiga Martins Nº 80/82, Centro, inscrita sob o CNPJ Nº 76.970.318/0001-67, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor ALCIDES ELIAS FERNANDES - PREFEITO MUNICIPAL, casado, portador do RG Nº 1.510.688/SSP-PR e CPF Nº 558.350.749-72, residente e domiciliado na Avenida Antonio Veiga Martins, Nº 10, neste município.

CONTRATADA: CAMPOS E CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 22.915.514/0001-00, situada na Av. Tancredo Neves, 224 - Sala A - Centro - CEP 86.900-00 - Jandaia do Sul - PR, neste ato, representada pelo Sr. FERNANDO CALDINE DE CAMPOS - SÓCIO-PROPRIETÁRIO, portador da Cédula de Identidade RG Nº 6.853.930-7 - SSP/SP e CPF Nº 005.990.719-31, afirmam:

O presente instrumento tem como OBJETO a AQUISIÇÃO de:

Table with 3 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, QUANTIDADE. Lists items like JOGOS DE MÉSAS DE PLÁSTICO (BAR) PARA 150 KG and VENTILADORES OSCILANTE.

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, com prazo máximo até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante relatório de entrega, apresentação de Nota Fiscal/Fatura detalhada, tais como cópias de Certidões Negativas de Débito com o Fundo de Garantia - FGTS e com a União. Ocorrêrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 08.002.08.243.00176802 3.3.90.39.00.00

VALOR TOTAL: R\$ 10.644,00 (dez mil seiscentos e quarenta e quatro reais).

FORO: Comarca de Paracaty-PR.

Inajá, 18 de maio de 2016.

ALCIDES ELIAS FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDO CALDINE DE CAMPOS, CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2016

DATA DE ASSINATURA: 17 DE MAIO DE 2016.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, endereçada à Avenida Antonio Veiga Martins Nº 80/82, Centro, inscrita sob o CNPJ Nº 76.970.318/0001-67, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor ALCIDES ELIAS FERNANDES - PREFEITO MUNICIPAL, casado, portador do RG Nº 1.510.688/SSP-PR e CPF Nº 558.350.749-72, residente e domiciliado na Avenida Antonio Veiga Martins, Nº 10, neste município.

CONTRATADA: COMERCIAL ELIANE EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 23.273.760/0001-78, situada na Rua Marechal Castelo Branco, 520 - Jardim Brasília - CEP 87.140-000 - Patocandu - PR, neste ato, representada pelo Sr. JAIME LUIZ ENZ - SÓCIO-PROPRIETÁRIO, portador da Cédula de Identidade RG Nº 1.118.223-2 e CPF Nº 282.005.359-91, afirmam:

O presente instrumento tem como OBJETO a AQUISIÇÃO de:

Table with 3 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, QUANTIDADE. Lists items like BEBEDOURO INDUSTRIAL 25 LITROS, BEBEDOURO COLUNA QUE SE ADAPTA, and CADEIRAS SECRETÁRIA.

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, com prazo máximo até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante relatório de entrega, apresentação de Nota Fiscal/Fatura detalhada, tais como cópias de Certidões Negativas de Débito com o Fundo de Garantia - FGTS e com a União. Ocorrêrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 08.002.08.243.00176802 3.3.90.39.00.00

VALOR TOTAL: R\$ 10.400,40 (dez mil quatrocentos reais e quarenta centavos).

FORO: Comarca de Paracaty-PR.

Inajá, 18 de maio de 2016.

ALCIDES ELIAS FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL

JAIME LUIZ ENZ, CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 75.731.000/0001 - 80

LEI Nº 1403/2016

O Senhor FAUSTO EDUARDO HERRADON, Prefeito Municipal de Florai, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

SÚMULA: Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso CMDI, no Município de Florai, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, permanente, paritário, formulador e controlador da política de defesa dos direitos do idoso, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social de Florai, responsável pela execução da política dos direitos do idoso, que será disciplinado pelas normas constantes na presente Lei.

Parágrafo Único: Entende-se por idoso, a pessoa com idade mínima de 60 anos.

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso:

I - Cumprir e zelar penas normas constitucionais e legais referentes à pessoa idosa, sobretudo a Lei Federal nº 8.842, de 04/01/94, a Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), bem como as leis de caráter estadual/municipal;

II - Denunciar à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer um dos dispositivos legais elencados no item anterior;

III - definir critérios para a formulação da política de promoção, proteção e defesa dos direitos do idoso, observada a legislação em vigor em implementação da Política Nacional do Idoso, no tocante as competências dos órgãos e entidades públicas na área da assistência e promoção social, saúde, educação, trabalho e previdência social, habitação e urbanismo, justiça e cultura, esporte e lazer;

IV - Propor, formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar as políticas e ações Municipais destinadas à pessoa idosa, zelando pela sua execução;

V - estabelecer princípios e diretrizes a serem observadas no Plano Municipal do Idoso;

VI - propiciar celebração de contratos e convênios entre órgãos e instituições governamentais e não-governamentais;

VII - pronunciar e emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito à promoção, a proteção e a defesa dos direitos do idoso;

VIII - elaborar o regimento interno;

IX - aprovar, de acordo com critérios estabelecidos em seu Regimento Interno, o cadastramento de entidades de defesa ou de atendimento ao idoso, que pretendem integrar o Conselho;

X - receber e encaminhar aos órgãos competentes as petições, denúncias e reclamações, sobre ameaças e violação dos direitos da pessoa idosa e exigir das instâncias competentes medidas efetivas de proteção e reparação;

XI - Propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas voltados para a promoção, proteção, a defesa dos direitos e melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa;

XII - Participar ativamente da elaboração das peças orçamentárias municipais: Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), assegurando a inclusão de dotação orçamentária compatível com as necessidades e prioridades estabelecidas, zelando pelo seu efetivo cumprimento;

XIII - Divulgar os direitos das pessoas idosas, bem como os mecanismos que asseguram tais direitos;

XIV - Convocar e promover as conferências de direitos da pessoa idosa em conformidade com o Conselho Nacional de Direitos do Idoso (CNDI);

XV - Realizar outras ações que considerar necessário à proteção do direito da pessoa idosa.

Art. 3º - O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso é composto de forma paritária entre o Poder Público Municipal e a sociedade civil, e será constituído:

§ 1º - 06 (seis) representantes das instituições governamentais, a saber:

I - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal da Assistência Social;

II - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

III - 02 (dois) representantes da Diretoria de Esporte e Cultura da Secretaria Municipal de Educação;

§ 2º - 06 (seis) representantes das organizações não-governamentais, a saber:

III - 02 (dois) representantes de organizações religiosas que desenvolvem programas, projetos ou serviços dirigidos aos idosos;

IV - 02 (dois) representantes de grupos da Terceira Idade;

V - 02 (dois) representantes de Associações de Moradores de Florai;

§ 3º - Poderão participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, com função consultiva e fiscalizadora, o Ministério Público do Estado, a Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Nova Esperança, o Poder Judiciário e a Câmara Municipal de Florai.

§ 4º - A escolha das organizações não-governamentais será realizada mediante eleição entre as mesmas, em reunião específica, a ser marcada, para a primeira gestão, pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Florai;

§ 5º - Caberá aos órgãos públicos e as organizações não-governamentais a indicação de seus membros efetivos e suplentes, para a devida nomeação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, no prazo a ser estabelecido pela Secretaria Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRACA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1157
CNPJ/ME: 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

DECRETO Nº 047/2016

Súmula: Homologa a Avaliação e julgamento do Processo de Seleção de Estagiários, expedida pela Banca Examinadora nomeado através do Decreto Municipal nº 046/2016, de 19/04/2016.

O Sr. **ANDRÉ LUIS BOVO**, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica devidamente homologado, para que surtam os devidos e legais efeitos, a avaliação e julgamento expedida pela Banca Examinadora constituída pelo Decreto nº 046/2016 de 19/04/2016, que concluiu da seguinte forma:

Parágrafo primeiro - Ficam homologadas e Classificadas as seguintes inscrições:

Administração de Empresas		
Nome	Pontuação	Classificação
Bruna Hernandes Scarabelli	8,8	1º
Direito		
Nome	Pontuação	Classificação
Marcela Lopes da Silva	11,1	1º
Renata Bosche	8,0	2º
Bruna Dayelli Piomedo Araujo	7,1	3º
Educação Física		
Nome	Pontuação	Classificação
Analu Sartori Barduco	9,9	1º
Enfermagem		
Nome	Pontuação	Classificação
Heloisa Hernandes Sousa	7,3	1º
Engenharia Civil		
Nome	Pontuação	Classificação
Gabriel Sabadini Facina	8	1º
Pedagogia		
Nome	Pontuação	Classificação
Maiara Beatriz Ferreira Balbino	11,9	1º
Amanda Fulgencio Anatacio	10,1	2º
Jessica Camila Pereira da Silva Maciel	9,6	3º
Valeria Renata Gomes	9,2	4º

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 22 de abril de 2016.

André Luis Bovo
Prefeito

Claudineia Sossai Navarro
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 063/2016

SÚMULA: Constitui comissão especial de avaliação objetivando a avaliação do lote de terra sob o nº 124/E-7, localização na Gleba do Ribeirão Andirá, com área de 684,74 m², matrícula 18.486 do CRI de Mandaguáçu, no Perímetro Urbano do Município de São Jorge do Ivaí - PR.

O Sr. **ANDRÉ LUIS BOVO**, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,

DECRETA

Art. 1.º Fica constituída pelo Srs. **JOSE QUIRINO DOS SANTOS, JOSÉ OSWALDO CAMILO BIONDO E EDILSON PAVONI**, comissão especial de avaliação, objetivando promoverem a avaliação, para fins de aquisição do imóvel Urbano, de propriedade do Sr. José Miguel Mauad, localizado neste município de São Jorge do Ivaí:

LOTE DE TERRAS SOB O Nº 124/E-7, LOCALIZADO NA GLEBA RIBEIRÃO ANDIRÁ, COM ÁREA DE 684,74 METROS QUADRADOS, MATRÍCULA 18.486 DO CRI DE MANDAGUAÇU, SITUADO NO PERÍMETRO URBANO DESTA MUNICÍPIO

"Principiando num marco de madeira de lei, que foi cravado na margem da Rodovia Irineu Aparecido Savoldi e na divisa com o lote nº 124/E-6; segue confrontando com o referido lote, no rumo SO 30°22' com 57,35 metros, até um marco cravado na divisa com o lote nº 124/E; desse ponto segue confrontando com o referido lote, no rumo NO 54°58' com 11,80 metros, até um marco cravado na divisa com o lote 124/E-2; desse ponto, segue confrontando com o referido lote, no rumo NE 29°50' com 59,70 metros, até outro marco cravado na margem da Rodovia Irineu Aparecido Savoldi; e finalmente margeando a referida Rodovia, no rumo SE 58°20' com 12,26 metros, segue até o ponto de partida".

Parágrafo Único. A comissão de que diz respeito o caput deste artigo será presidido pelo Sr. **José Quirino dos Santos** e secretariada pelo Sr. **Edilson Pavoni**.

Art. 2.º Finalizado os trabalhos de que diz respeito o artigo anterior, a comissão deverá elaborar o correspondente laudo de avaliação e enviá-lo ao Chefe do Poder Executivo Municipal que homologará.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 07 de junho de 2016.

André Luis Bovo
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 040/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

CONCEDER, ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), Licença para Tratamento de Saúde, conforme atestado médico.

Nome	Cargo/Matrícula	Período(s)
LEILA MARIA COSTA AMANCIO	Assistente de Saúde/ 136	07/06/2016 a 21/07/2016

Registre-se e Publique-se .

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 07 de junho de 2016.

André Luis Bovo
Prefeito



Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200
CNPJ: 76.970.326/0001-03

AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL - Nº 043/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO torna público que realizará, às 09 horas do dia 22 de Junho de 2016, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇO, para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, REAGENTES LABORATORIAIS DESTINADOS AO LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA DO MUNICÍPIO DE COLORADO, conforme especificações no Anexo I parte integrante deste edital, descrito em Edital do tipo menor preço por item.

A pasta técnica, com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço acima indicado e retirado através do site: www.colorado.pr.gov.br, a partir de 10 de Junho de 2016, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão ser dirigidos à Equipe de Apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br. Colorado (PR), 07 de Junho de 2016.

Joaquim Horácio Rodrigues
Prefeito

AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL - Nº 044/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO torna público que realizará, às 14 horas do dia 22 de Junho de 2016, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇO, para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, REAGENTES LABORATORIAIS DESTINADOS AO LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA DO MUNICÍPIO DE COLORADO, conforme especificações no Anexo I parte integrante deste edital, descrito em Edital do tipo menor preço por item.

A pasta técnica, com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço acima indicado e retirado através do site: www.colorado.pr.gov.br, a partir de 10 de Junho de 2016, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão ser dirigidos à Equipe de Apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br. Colorado (PR), 07 de Junho de 2016.

Joaquim Horácio Rodrigues
Prefeito

Santo Inácio PREFEITURA DE SANTO INÁCIO
NOSSA CIDADE EM DOIS MÓDULOS
CNPJ 76.970.375/0001-46

"Uma nova história. Administrando com o povo"

LEI Nº. 1157/2016

SÚMULA: Autoriza o Município a doar lote de terras que especifica em favor da Associação dos Pais e Excepcionais de Santo Inácio - APAE e da outras providências.

Art. 1º - A presente Lei tem caráter de permuta de imóveis entre a ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO INÁCIO - APAE e o Município de Santo Inácio, uma vez que a doação que se autoriza através desta Lei tem por finalidade compensar a doação de uma área de terras de 3400,00m² com edificação, que a APAE fez em favor do Município através da Lei 976/2010.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar a doação, em favor da ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO INÁCIO - APAE, os seguintes lotes de terreno urbano:

I - Lote nº 03 da quadra 13 do Loteamento denominado Jardim Gutierrez, com área de 5.000,00 m², com os limites e confrontações constantes da matrícula nº 20.372 do Cartório de Registro de Imóveis da cidade e Comarca de Colorado - PR, e,

II - Lote nº 03 da quadra 04 da Vila Governador Munhoz da Rocha, com área de 246,50 m², com os limites e confrontações constantes da transcrição nº 6.802 do Cartório de Registro de Imóveis da cidade e Comarca de Colorado - PR.

§ 1º - Os lotes ora doados em favor da APAE tem por finalidade atender o funcionamento da Escola Coração de Jesus no atendimento às pessoas portadoras de necessidades especiais.

§ 2º - O desvio de finalidade implicará em reversibilidade da presente doação em favor do Município, perdendo o donatário todas as benfeitorias realizadas sobre o imóvel, restabelecendo as partes ao estado "quasi ante" como se esta doação nunca houvesse ocorrido.

Art. 3º - Após formalizada a doação o Município fica livre do encargo imposto pelo artigo 2º da Lei 976/2010, bem como, de qualquer ônus existente na doação feita pela APAE em favor do Município, referente ao lote de terreno urbano nº04 da quadra 01 com área de 3400,00 m² do Parque Residencial Sol Nascente.

Art. 4º - As despesas e impostos decorrentes da transmissão das propriedades ora doadas por esta Lei e do competente registro dos imóveis ficarão a cargo da APAE.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Inácio, em 16 de Maio de 2016.

Valdir Antonio Turcato
Prefeito de Santo Inácio

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda

PORTARIA Nº046/2016

Nomeia servidor em caráter de provimento efetivo, conforme concurso Público 01/2015

JURACI PAES DA SILVA - Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Sr. **LUIS RENATO VAZ**, para o cargo efetivo de **CONTADOR**.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, em 03 de junho de 2016.

Juraci Paes da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº047/2016

Nomeia servidor em caráter de provimento efetivo, conforme concurso 01/2015

JURACI PAES DA SILVA - Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Sra. **ROSIMAR DE ALMEIDA SILVA**, para o cargo efetivo de **ENFERMEIRO**.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, em 03 de junho de 2016.

Juraci Paes da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº048/2016

Nomeia servidor em caráter de provimento efetivo, conforme concurso 01/2015

JURACI PAES DA SILVA - Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Sra. **VANDETE SOMBRA DA SILVA**, para o cargo efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, em 03 de junho de 2016.

Juraci Paes da Silva
Prefeito Municipal



Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200
CNPJ: 76.970.326/0001-03

DECRETO Nº 387/2016

Nomeia cargo de Provimento em comissão e dá outras Providências:

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART.56, VI DA LEI ORGÂNICA E NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2013,

DECRETA:

Art.1º)- Fica nomeada a Sra. **MARIA TEREZINHA DOS SANTOS ROCHA**, inscrito no CPF-053.477.339-77, RG Nº 9.156.059-3, como o cargo de Provimento em comissão, como Assessor-V, símbolo CC-5, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e cidadania, com efeitos a partir do dia seis do mês de junho de dois mil e dezesseis.

Art. 2º)- Revogam-se as disposições em contrário.

publicação.

Art. 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua

publicação.

Colorado, 06 de junho de 2016.

Joaquim Horácio Rodrigues
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2016.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA GLOBAL PARA A REFORMA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL "PINGUINHO GENTE", SITUADO NO JARDIM CAIRI, SITUADO NESTE MUNICÍPIO.

VENCEDOR: SCANDELA DE ANDRADE & CIA LTDA

CNPJ 18.293.923/0001-44

VALOR: R\$ 62.979,40 (Sessenta e dois mil novecentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).

Torna-se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** a proponente SCANDELA DE ANDRADE & CIA LTDA.

Colorado-Pr, 19 de Maio de 2016.

Joaquim Horácio Rodrigues
PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO.

CONTRATO:.....Nº 210/2016

TOMADA DE PREÇO: Nº 003/2016

CONTRATANTE:.....Prefeitura Municipal de Colorado (PR);

CONTRATADA:..... SCANDELA DE ANDRADE & CIA LTDA ME

OBJETIVO:.....CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PINGUINHO DE GENTE SITUADO NO JARDIM CAIRI;

VALOR DO CONTRATO: R\$ 62.979,40 (sessenta e dois mil, novecentos e setenta e nove reais e quarenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.002.15.451.0017.1.009.4.4.90.51.00.00. - 31790 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Homologado em: 19 de maio de 2016.

Vigência: 07/06/2017.

Colorado (PR), 07 de junho de 2016.

Joaquim Horácio Rodrigues
PREFEITO

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 028/2016.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM SAÚDE MENTAL PARA REALIZAR CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA EQUIPE DE PROFISSIONAIS DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS.

CONTRATADA: MARTA DALLA TORRE FREGONEZI.

CPF: 457.818.189-87.

VALOR TOTAL: R\$ 10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos Reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 31/12/2016.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO**, para a contratação por INEXIGIBILIDADE baseia-se no Art. 25, "caput" da Lei Federal nº 8.666/93, do procedimento em epígrafe ao proponente **MARTA DALLA TORRE FREGONEZI**.

Colorado-Pr, 06 de Junho de 2016.

Joaquim Horácio Rodrigues
Prefeito

RETIFICAÇÃO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 032/2016.

Onde se lê

CONTRATO Nº 179/2016

Leia-se:

CONTRATO Nº 183/2016

As demais cláusulas contidas no contrato permanecem inalteradas.

Colorado, 07 de JUNHO de 2016.

Joaquim Horácio Rodrigues
Prefeito

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
CONTRATO: Nº 040/2015.

DISPENSA: Nº 014/2015.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE COLORADO.

LOCADOR: LEANDRO CESAR BATAGLIN.

Objeto: Primeiro aditivo de prazo do contrato de Locação de imóvel, de propriedade do LOCADOR, Av. Brasil, nº 1160, Quadra 0052, Lote 005-C, nesta Cidade de Colorado, PR, destina-se exclusivamente a utilização para ocupação do prédio para FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON, NO MUNICÍPIO DE COLORADO, podendo conforme necessidade, do município mudar essa destinação sem o consentimento expresso do LOCADOR.

Do Prazo: O presente termo aditivo tem como PRORROGAÇÃO do prazo de execução do contrato, até 31 (trinta e um) de dezembro de 2016, contados a partir de 16 (dezesseis) de fevereiro de dois mil e dezesseis, e do prazo de vigência contratual, que terá início a partir da assinatura do contrato e terminará 60 (sessenta) dias após o término do prazo de execução nos termos previstos em sua Cláusula Sétima do contrato original.

Colorado, 15 de Fevereiro de 2016.

Joaquim Horácio Rodrigues
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

LEI Nº 945, DE 31 DE MAIO DE 2016.

SÚMULA:DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA, PARA O EXERCÍCIO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Inajá, Estado Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Inajá, Estado do Paraná, para o exercício de 2017, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I- as Metas Fiscais;
- II- as Prioridades da Administração Municipal;
- III- a Estrutura dos Orçamentos;
- IV- as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI- as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII- as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII- as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2016, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria STN nº 553, de 22 de Setembro de 2014.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta, constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei, constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo I -Metas Anuais;
Demonstrativo II -Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
Demonstrativo VII -Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII- Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2017 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2017, 2018 e 2019 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria STN nº 553/2014.

§ 2º - Os valores da coluna “% PIB”, serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

§ 2º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, devem estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA

E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 10º - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea “a”, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios O Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da Portaria STN nº 553/2014, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 12 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 13 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria STN nº. 553/2014, a base de dados da receita e da despesa constituir-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2017, 2018 e 2019.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 14 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 15 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 16 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balançets para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2017, 2018 e 2019.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 17 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2017, conforme o ANEXO DE PRIORIDADES, serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2014 a 2017, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2017 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2017, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 18 - O orçamento para o exercício financeiro de 2017 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 19 - A Lei Orçamentária para 2017 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 20 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 21 - O Orçamento para exercício de 2017 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas

Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, “a” e 48 LRF).

Art. 22 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2017 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 23 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 24 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2017, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2016 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 25 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 26 - O Orçamento para o exercício de 2017 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 0,1% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 25% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, “b” da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2017, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 27 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 28 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 29 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2017 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 30 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2017, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 31 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, “f” e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de Contabilidade Municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 32 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2017, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 33 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 34 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 35 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2017 a preços correntes.

Art. 36 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 37 - Durante a execução orçamentária de 2017, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2016 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 38 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder

(Continua na página seguinte)

(Continuação da página anterior)

Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 39 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2017 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 40 - A Lei Orçamentária de 2017 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 41 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em Lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 42 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 43 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante Lei autorizativa, poderão em 2017, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de Lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei do orçamento para 2017.

Art. 44 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2016, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2017, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 45 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 46 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 47 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 48 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 49 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 50 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2017, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 52 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 53 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 54 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 55 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Inajá, aos trinta e um dias do mês de Maio de 2016.


ALCIDES ELIAS FERNANDES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

PRACA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1157
CNPJ/ME. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

DECRETO Nº 061/2016

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 047/2015 de 11/12/2015.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **RS 128.850,00** (cento e vinte e oito mil e oitocentos e cinquenta reais) destinado a atender as seguintes despesas:

Funcional Programática	ficha	fonte	valor
09.02.12.361.0013.1.031- Ampliação, Reforma e Ren. De Unid. Escolar	427	3.000	1.123,00
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações			
10.01.04.122.0003.2.099 - Manut. Secr. Mun. De Saúde	431	3.321	5.000,00
3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção			
12.05.08.244.0009.2.057 - Manutenção das Ações Atendimento ao Idoso	433	0.934	8.000,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo			
12.06.08.243.0009.6.092 - Manter o Programa Semeando o Futuro	432	0.934	25.000,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo			
15.02.22.661.0026.1.050 - Const. Barracões Ind. Inc. Aquisição de Terreno	425	3.000	42.727,00
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações			
06.01.04.122.0003.2.015 - Manutenção da Secretaria Mun. De Fazenda	434	3.000	47.000,00
3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições			
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			128.850,00

Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica autorizado a utilização do Superávit Financeiro no valor de **RS 95.850,00** (noventa e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais), excesso de arrecadação no valor de **RS 33.000,00** (trinta e três mil reais).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 30 dias do mês de maio de 2016.


ANDRÉ LUIS BOYO
Prefeito



Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirosul.com.br

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº2 Termo do contrato nº.114/2015, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA A REALIZAR REFORMA NO PRÉDIO DA CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CHAPEUZINHO VERMELHO, decorrente de Tomada de Preços nº 2/2015, que entre si celebraram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA ME inscrita no CNPJ sob nº. 11.092.297/0001-89. aditavam o contrato com término 03/05/2016 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 03 de maio de 2016.


ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016
O Prefeito deste município, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e acatando o resultado do julgamento apresentado pela Pregoeira e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria Nº 002/2016, de 04 de Janeiro de 2016, torna pública a HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, Nº 12/2016, correspondente a contratação de empresa para possível aquisição de 150 Cestas Básicas para serem distribuídas aos servidores municipais conforme Lei Municipal e Decreto Municipal, em favor de:

Nº ORDEM	FORNECEDORES	LOTE	VALOR TOTAL RS
01	ANA MARIA CONSOLI & CIA LTDA - ME CNPJ Nº 03.451.640/0001-06	ÚNICO	RS 202.405,50 (Duzentos e dois mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos)

Em 02 de junho de 2016.


ALCIDES ELIAS FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL


ADRIANA CRISTINA AGUIAR
PREGOEIRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2016

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2016

REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE 150 CESTAS BÁSICAS, PARA SEREM DISTRIBUÍDAS PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS.

O MUNICÍPIO DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Antônio Veiga Martins, 80/82, inscrita no CNPJ Nº 76.970.318/0001-67, neste ato, representada por ALCIDES ELIAS FERNANDES - PREFEITO MUNICIPAL, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da cédula de identidade RG Nº 1.510.688/SSP-PR e do CPF Nº 558.350.749-72, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa ANA MARIA CONSOLI & CIA LTDA - ME, com sede na Avenida Antonio Veiga Martins, 29 - CEP 87.670-000 CENTRO, inscrita no CNPJ Nº 03.451.640/0001-06, representada neste ato pela Sra. ANA MARIA CONSOLI - PROPRIETÁRIA, portadora da cédula de identidade RG Nº 8.122.809-4/SSP-SP e CPF Nº 039.855.849-31, denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente instrumento, nos termos da Lei Nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 12/2016, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A presente tem por objeto o possível fornecimento de Cestas Básicas para serem distribuídas ao funcionário público, conforme Lei Municipal e Decreto Municipal, conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ARROZ TIPO 1 - PCT. 5 KG	1350	13,18	17.793,00
FARINHA DE MANDIOCA - PCT. 1 KG	1350	3,84	5.184,00
ACÚCAR - PCT. 5 KG	1350	11,43	15.430,50
FEIJÃO - PCT. 1 KG	2700	6,59	17.793,00
ÓLEO - LATA 900ML	2700	4,12	11.124,00
MACARRÃO - PCT. 1 KG	2700	4,94	13.338,00
BOLACHA SALGADA - PCT. 400 GR	1350	4,17	5.629,50
BOLACHA DOCE - PCT. 400 GR	1350	4,24	5.724,00
FARINHA DE TRIGO - PCT. 1 KG	1350	2,96	3.996,00
SAL - PCT. 1 KG	1350	1,21	1.633,50
CAFÉ CASEIRO - PCT. 500 GR	2700	7,69	20.763,00
LEITE CONDENSADO - CX 200 GR	1350	3,73	5.035,50
CREME DE LEITE - CS. 200 GR	1350	1,97	2.659,50
ACHOCOLATADO EM PO - PCT. 400 GR	1350	6,59	8.896,50
MILHO VERDE - LATA 225 GR	1350	1,97	2.659,50
LEITE - CX 1 LITRO	2700	3,29	8.883,00
REFRIGERANTE - PET 2 LITROS	1350	3,73	5.035,50
EXTRATO DE TOMATE - CX. 260 GR	1350	2,15	2.902,50
ERVILHA - LT. 280 GR	1350	1,70	2.295,00
SARDINHA - LT. 125 GR	1350	2,46	3.321,00
MARGARINA - POTE 500 GR	1350	4,29	5.791,50
SABÃO EM PÓ - CX. 1 KG	1350	9,56	12.906,00
DETERGENTE LAVAR LOUÇA	1350	1,86	2.511,00
SABÃO EM PEDRA	1350	4,83	6.520,50
CREME DENTAL - 90 GR	1350	2,74	3.699,00
ÁGUA SANITÁRIA - 1 LT	1350	2,80	3.780,00
PAPEL HIGIENICO - 4 UNIDADES - PCT	2700	2,63	7.101,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Termo, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital descrito, juntamente com seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente dar-se-á sob a forma direta.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto, a CONTRATANTE pagará à FORNECEDORA o valor máximo de até **RS 202.405,50** (duzentos e dois mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos), pela entrega total dos itens acima relacionados, se for do interesse e necessidade da administração, conforme valor e quantidade especificados na proposta ajustada emitida pela empresa.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados mediante crédito na conta corrente da CONTRATADA, ou emissão de cheque, no valor, pela Divisão de Contabilidade, com prazo de até 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal/fatura e da entrega executada conforme solicitação de despesa emitida pela própria Divisão.

CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O valor sofrerá reajuste mediante apresentação de nota fiscal de compra do objeto, com alterações no valor, sendo mantido e mantendo a porcentagem de ganho na data do certame.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de vigência será para até 31 de dezembro do corrente ano, com início a partir da data de assinatura desta, ou até a entrega total dos itens.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem direitos da CONTRATANTE, receber o objeto deste termo nas condições supra-citadas e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e prazo conveniados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado e,
- dar à CONTRATADA, as condições necessárias a regular execução desta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- prestar o fornecimento na forma ajustada;
- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução da presente;
- manter, durante toda a execução desta, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em edital;
- apresentar sempre que solicitada, durante a execução desta, os documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no processo, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- entregar o objeto sem nenhum custo a mais para o município.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso da não entrega do objeto contratado, com prazos estipulados e coerentes com a necessidade do município, será aplicável à CONTRATADA, multa moratória no valor equivalente a 0,01% (um centésimo percentual), calculada sobre o valor total desta, por dia excedente ao respectivo prazo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Pela inexecução total ou parcial, o município, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a CONTRATADA, às sanções previstas no art. 87, da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e multa correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor total adjudicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas mencionadas nos §§ 1º e 2º serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso.

PARÁGRAFO QUARTO - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penas cabíveis.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

A presente Ata poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei Nº 8.666/93 e no desatendimento a cláusula sétima desta Ata.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nas Leis 10.520/2002 e 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No interesse da administração, o valor contratado atualizado, poderá ser aumentado, se houver liquidado o saldo desta ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RECOMPOSIÇÃO DE PREÇO

Por acordo entre as partes, poderá haver recomposição dos preços contratados do objeto, em caso de necessidade de restabelecimento da justa remuneração pelo fornecimento, e para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, que deverá ser devidamente comprovado pela adjudicatária, nos termos do disposto no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE está representada pelo Sr. Fábio Consoli de Lima, nomeado através de Decreto Municipal Nº 01/2016, de 04 de janeiro de 2016 e publicado em jornal oficial do município em 10 de janeiro de 2016, para a fiscalização desta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Paranacity-PR, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Inajá-PR, 02 de junho de 2016.


ALCIDES ELIAS FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


ANA MARIA CONSOLI
PROPRIETÁRIO
CONTRATADA

Testemunhas:


ANA PAULA DE OLIVEIRA


RINALDO ORLANDO MAROLDI



Colorado

PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
CONTRATO: Nº 055/2015

DISPENSA: Nº 021/2015

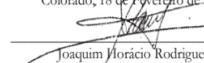
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE COLORADO.

LOCADOR: SALVADOR MUNHOZ FILHO.

Objetivo: Primeiro aditivo de prazo do contrato de Locação de imóvel, de propriedade do LOCADOR, localizado na localizada Rua Bahia, s/n, nesta Cidade de Colorado, PR, inscrito no cartório de registro de imóveis de Colorado sob matrícula nº 4.078, destina-se exclusivamente a utilização para ocupação do prédio para FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, podendo conforme necessidade do município mudar essa destinação sem o consentimento expresso do LOCADOR.

Do Prazo: O presente termo aditivo tem como PRORROGAÇÃO do prazo de execução do contrato, até 31 (trinta e um) de dezembro de 2016, contados a partir de 06 (seis) de março de dois mil e dezesseis, e do prazo de vigência contratual, que terá início a partir da assinatura do contrato e terminará 60 (sessenta) dias após o término do prazo de execução nos termos previstos em sua Cláusula Sétima do contrato original.

Colorado, 18 de Fevereiro de 2016.


Joaquim Horácio Rodrigues
PREFEITO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
CONTRATO: Nº 042/2015.

DISPENSA: Nº 016/2015.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE COLORADO.

LOCADOR: SUZI ELOIZA PIOVEZANI.

Objetivo: Primeiro aditivo de prazo do contrato de Locação de



Prefeitura Municipal de Paranapoema Estado do Paraná CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 029/2016

SÚMULA - Estabelece normas para realização de Processo Seletivo Simplificado, visando à contratação de pessoa por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Paranapoema - PR.

LUÍS CARLOS DE SOUSA, Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que fundamentado na Lei Orgânica Municipal Emenda nº 002/2008 e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, fará realizar Processo Seletivo Simplificado para seleção e contratação de servidor abaixo especificado.

1 - DO OBJETO 1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender substituições de licenças, programas temporários, celebração de convênios, dentre outros.

2 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO 2.1. A vigência do contrato de trabalho será de até 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do contrato. 2.2. A vigência de que trata o caput deste artigo poderá ser prorrogado por uma única vez por igual período.

3 - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO 3.1. Aplica-se ao pessoal contratado nos termos deste Edital o disposto na CLT - Consolidação das Leis do Trabalho.

4 - DOS EMPREGOS, NÚMERO DE VAGAS, VALOR MENSAL E A CARGA HORÁRIA 4.1. Os empregos, número de vagas, lotação, valor mensal e a carga horária a ser contratado através deste processo seletivo simplificado será o seguinte:

Table with 5 columns: Emprego, Nº de Vagas, Lotação, Venciment Mensal, Carga Horária Semanal. Row: Auxiliar Administrativo, 01, Secretaria Municipal de Administração, 890,97, 40 horas.

4.2. As atribuições sumárias dos empregos de que trata este Edital são as seguintes:

- AUXILIAR ADMINISTRATIVO Descrição sintética: Desempenhar tarefas na área administrativa. Operar equipamentos diversos. Realizar entregas e recebimentos de documentos e materiais. Manter organizados documentos e/ou materiais em geral. Descrição detalhada: Executar trabalhos de digitação; Efetuar cálculos; Confeccionar documentos; Efetuar registros de acordo com rotinas e procedimentos de sua área de atuação; Redigir relatórios e correspondências; Organizar e manter atualizados cadastros, arquivos e outros instrumentos de controle administrativo; Distribuir e encaminhar papéis, correspondências e material de natureza diversa; Efetuar controle de requisição e recebimento de material; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo; Prestar informações ao público em geral, sobre os assuntos afetos à área em que esteja atuando; Arquivar documentos, segundo normas próprias e orientadas pela Chefia, visando o armazenamento ordenado de informações de interesse da Prefeitura; Proceder registros por escrito em fichas e documentos padronizados, por digitação ou manuscrito, atendendo às exigências de ordem administrativa legal; Auxiliar na supervisão do setor e dar cumprimento a ordens sobre procedimentos, colaborar na coordenação de todas as atividades da administração pública; Executar toda e qualquer tarefa correlata.

5 - DAS INSCRIÇÕES E DOS RECEBIMENTOS DOS TÍTULOS 5.1. Conforme disposto nos itens 5 e 6, deste Edital, as inscrições serão realizadas e os títulos recebidos no período de 08 a 14 de Junho de 2016, no horário de expediente, da Prefeitura Municipal de Paranapoema, localizada à Rua Dr. José Cândido Muricy, 216 - Centro, Paranapoema, Estado do Paraná.

- 5.2. São requisitos para a inscrição: 5.2.1. ter nacionalidade brasileira; 5.2.2. conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com elas; 5.2.3. Possuir certificação do Ensino Fundamental Completo para o emprego oferecido neste edital. Os portadores de deficiência, desde que couber, serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas relacionadas no item 4 deste Edital, observado a compatibilidade do emprego com a deficiência da qual o candidato é portador. 5.3.1. A compatibilidade acima citada, condição para deferimento da inscrição será avaliada por um médico e um profissional integrante do emprego almejado pelo candidato, que darão assistência ao órgão responsável pela realização do processo seletivo simplificado. 5.3.2. Os profissionais retro referidos emitirão parecer observando: I - as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição; II - a natureza das atribuições e tarefas essenciais do emprego a desempenhar; III - a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas; IV - a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; V - a CID e outros padrões reconhecidos nacionalmente e internacionalmente. 5.3.3. Os portadores de deficiência no ato da inscrição deverão apresentar laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência. 5.4. Para efeito de inscrição, o candidato preencherá formulário padrão com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, fazendo a juntada da documentação necessária, a saber: a) cópia da Carteira de Identidade (cópia simples); b) cópia do CPF (cópia simples); c) comprovante de endereço (cópia simples); d) instrumento procuratório específico, se candidato inscrito através de procurador (cópia autenticada e com reconhecimento de firma); e) 02 duas cópias frente e verso dos títulos juntamente com os originais para serem autenticados no ato da inscrição. 5.4.1. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestada por seu procurador.

6. DA PROVA DE TÍTULOS 6.1. No processo de avaliação dos candidatos inscritos no Teste Seletivo, será utilizado critério de titulação. 6.2. Para fins de avaliação a que se refere o subitem 6.1., o candidato no ato da inscrição entregará 02 (duas) cópias frente e verso dos títulos, juntamente com os originais para serem autenticados por servidor público municipal designado especialmente para este fim.

6.3. Após o ato de autenticação uma das cópias será colocada em envelope o qual será fechado e lacrado pelo candidato e por ele será entregue ao responsável pela realização das inscrições, ficando a outra cópia autenticada como comprovante do candidato. 6.4. A prova de títulos, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na valoração de cursos realizados e da experiência profissional na área pública ou privada na esfera de atuação do emprego e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo computados conforme tabela a seguir:

Table with 5 columns: ALÍNEA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE DE TÍTULOS OU SEMESTRES (MÁXIMO), VALOR UNITÁRIO OU POR SEMESTRE (PONTOS), VALOR MÁXIMO (PONTOS). Rows A, B, C, D, and TOTAL DE PONTOS.

- 6.5. Somente serão pontuados os documentos apresentados nos quais constem o início e o término do período, bem como a carga horária do curso. 6.6. Não será admitida, em hipótese alguma, a inclusão de novos documentos após a entrega dos títulos e/ou após a data e o horário estipulados para sua entrega, neste Edital. 6.7. As cópias de documentos entregues não serão devolvidas em hipótese alguma. 6.8. Não serão admitidos, sob qualquer hipótese, títulos encaminhados por via postal, fax, correio eletrônico ou anexados em protocolos de recursos administrativos. 6.9. Receberá pontuação zero na avaliação de títulos o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados neste Edital. 6.10. A conclusão de cursos de pós-graduação deverá ser comprovada, no mínimo, com a ata de homologação da defesa de tese, dissertação ou monografia. 6.11. Não serão atribuídos pontos ao título exigido como requisito para inscrição no emprego. 6.12. Caso tenha candidatos inscritos que não apresentem cursos realizados e/ou experiência profissional na área pública ou privada na esfera de atuação do emprego, para fins de avaliação serão utilizados os critérios de desempate constantes do subitem, para fins de classificação. 6.13. Se comprovada à emissão de declaração falsa, o candidato selecionado poderá a qualquer tempo ter seu contrato rescindido por apresentação de documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente. 6.14. A lista de classificação dos candidatos inscritos será divulgada no órgão oficial do Município e na Prefeitura Municipal de Paranapoema.

7. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE 7.1. No caso de empate na classificação final, serão aplicados, por ordem, os seguintes critérios de desempate: a) curso de Ensino Médio na área do emprego pretendido desde que não seja pré-requisito para ingresso no emprego; b) maior carga horária em cursos ou capacitações na área específica do emprego; c) o de maior idade; d) o que tiver maior número de filhos menores de 14 (quatorze) anos; e) sorteio.

8. DOS RECURSOS 8.1. Serão admitidos recursos quanto: a) ao presente edital; b) ao indeferimento de inscrição ou classificação dos candidatos. 8.2. O candidato que se sentir prejudicado em qualquer das etapas do Teste Seletivo, poderá interpor recurso, mediante requerimento individual, desde que: a) recursos contra o edital sejam dirigidos à Prefeita Municipal e os demais recursos dirigidos ao Presidente da Comissão Especial de Teste Seletivo Simplificado a ser instituída por ato da Prefeita Municipal, antes do início do prazo das inscrições e entregue para registro na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados após publicação do ato que motivou a reclamação; b) constem obrigatoriamente no formulário próprio do recurso, nome completo do candidato, número da inscrição, emprego ao qual se candidatou, fundamentação clara e ampla dos motivos; c) o referido recurso deverá ser devidamente firmado pelo candidato; 8.3. Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não estiver fundamentado ou for apresentado fora das especificações aqui definidas e a forma do prazo estabelecido na letra "a" do item 8.2. 8.4. Não serão aceitos recursos interpostos por telegrama, via postal, Internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital e sem a devida fundamentação. 8.5. O prazo para julgamento dos recursos será de até 5 (cinco) dias. 8.6. Os recursos somente serão apreciados se apresentados tempestivamente. 8.7. Os prazos de recurso são os constantes do item 8.2 deste edital, considerando-se sempre a publicação do ato no quadro de editais da Prefeitura Municipal de Paranapoema e no órgão oficial do município Jornal O REGIONAL do Noroeste do Paraná, da cidade de Nova Esperança.

9. DO RESULTADO FINAL 9.1. O resultado final com a classificação dos candidatos será divulgado no primeiro dia útil após a divulgação do julgamento dos recursos.

10. DA CHAMADA 10.1. A chamada dos aprovados para a contratação será efetuada após a homologação do resultado final, de acordo com a classificação e necessidade do Município, através da Divisão de Recursos Humanos do Município de Paranapoema - Paraná. 10.2. O não comparecimento do candidato classificado, no momento da chamada, implicará na sua desclassificação. 10.3. A desistência do candidato no momento da chamada, pela ordem de classificação, será documentada na Divisão de Recursos Humanos e assinada pelo candidato desistente.

11. DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA 11.1. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar 02 (duas) fotografias 3 x 4, recente e cópia dos seguintes documentos: I - carteira de identidade; II - CPF; III - PIS/PASEP (se tiver); IV - título de eleitor, com comprovante de ter votado nas últimas eleições; V - carteira profissional (para comprovação do número, série, data da expedição e emprego); VI - certidão do registro civil (nascimento ou casamento); VII - atestado de saúde fornecido por médico do trabalho credenciado pelo Município, para comprovar aptidão física mental para o emprego; VIII - comprovante de quitação com o serviço militar (se homem); IX - certidão de nascimento dos filhos com até 14 anos de idade; X - carteira de vacinação dos filhos com até 05 (cinco) de idade.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS 12.1. Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Teste Seletivo. 12.2. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital. 12.3. Todos os documentos serão juntados à ficha de inscrição após conferência pelos responsáveis pelo recebimento dos mesmos. 12.4. A classificação neste processo simplificado não implica em chamada obrigatória, a qual poderá, no entanto, ocorrer no prazo de 06 (seis) meses de validade do presente processo, de acordo com as necessidades da Administração Municipal. 12.5. O processo seletivo simplificado será planejado e organizado por meio de Comissão Especial especialmente designada para este fim.

Paranapoema, 07 de Junho de 2016. LUÍS CARLOS DE SOUSA Presidente da Comissão Especial

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 028/2016

SÚMULA - Estabelece normas para realização de Processo Seletivo Simplificado, visando à contratação de pessoa por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Paranapoema - PR.

LUÍS CARLOS DE SOUSA, Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que fundamentado na Lei Orgânica Municipal Emenda nº 002/2008 e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, fará realizar Processo Seletivo Simplificado para seleção e contratação de servidor abaixo especificado.

1 - DO OBJETO 1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender substituições de licenças, programas temporários, celebração de convênios, dentre outros.

2 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO 2.1. A vigência do contrato de trabalho será de até 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do contrato. 2.2. A vigência de que trata o caput deste artigo poderá ser prorrogado por uma única vez por igual período.

3 - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO 3.1. Aplica-se ao pessoal contratado nos termos deste Edital o disposto na CLT - Consolidação das Leis do Trabalho.

4 - DOS EMPREGOS, NÚMERO DE VAGAS, VALOR MENSAL E A CARGA HORÁRIA 4.1. Os empregos, número de vagas, lotação, valor mensal e a carga horária a ser contratado através deste processo seletivo simplificado será o seguinte:

Table with 5 columns: Emprego, Nº de Vagas, Lotação, Venciment Mensal, Carga Horária Semanal. Row: Fiscal de Meio Ambiente, 01, Secretaria Municipal de Administração, 890,97, 30 horas.

4.2. As atribuições sumárias dos empregos de que trata este Edital são as seguintes:

- FISCAL DE MEIO AMBIENTE Descrição sintética: Fiscalizar as atividades e obras para prevenção e preservação ambiental, por meio de vistorias, inspeções e análises técnicas de locais, visando o cumprimento da legislação ambiental e promovendo educação ambiental. Descrição detalhada: Responder pela qualidade, confiabilidade e desempenho dos recursos, serviços e informações geradas pelas tarefas sob sua responsabilidade, mantendo sigilo sobre assuntos confidenciais relacionados às atividades que desenvolve; Interagir com os Órgãos Federais e Estaduais, objetivando a compatibilização e racionalização da Política Ambiental; Lavrar auto de infração referente ao descumprimento da legislação ambiental vigente e aplicar as multas conforme a legislação vigente; Emitir relatórios estatísticos referentes às atividades de fiscalização, a fim de subsidiar tomadas de decisão estratégicas e fazer cumprir a legislação ambiental em vigor; Elaborar parecer técnico nos requerimentos direcionados à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Conselhos competentes; Efetuar pesquisas e levantamentos internos e externos de dados, analisando documentos privados ou públicos referentes a produtos e serviços de interesse da fiscalização; Efetuar controle de requisição e recebimento de material; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo; Zelar pela conservação dos bens patrimoniais, solicitando manutenção, reparo e/ou reposição, sempre que necessário; Apoiar o superior imediato em assuntos inerentes à sua área de atuação, apresentando problemas e irregularidades, a fim de subsidiar a definição de procedimentos e ações a serem adotadas; Executar outras atividades correlatas, a critério do superior imediato.

5 - DAS INSCRIÇÕES E DOS RECEBIMENTOS DOS TÍTULOS 5.1. Conforme disposto nos itens 5 e 6, deste Edital, as inscrições serão realizadas e os títulos recebidos no período de 08 a 14 de Junho de 2016, no horário de expediente, da Prefeitura Municipal de Paranapoema, localizada à Rua Dr. José Cândido Muricy, 216 - Centro, Paranapoema, Estado do Paraná.

- 5.2. São requisitos para a inscrição: 5.2.1. ter nacionalidade brasileira; 5.2.2. conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com elas; 5.2.3. Possuir certificação de Ensino Médio Completo para o emprego oferecido neste edital. Os portadores de deficiência, desde que couber, serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas relacionadas no item 4 deste Edital, observado a compatibilidade do emprego com a deficiência da qual o candidato é portador. 5.3.1. A compatibilidade acima citada, condição para deferimento da inscrição será avaliada por um médico e um profissional integrante do emprego almejado pelo candidato, que darão assistência ao órgão responsável pela realização do processo seletivo simplificado. 5.3.2. Os profissionais retro referidos emitirão parecer observando: I - as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição; II - a natureza das atribuições e tarefas essenciais do emprego a desempenhar; III - a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas; IV - a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; V - a CID e outros padrões reconhecidos nacionalmente e internacionalmente. 5.3.3. Os portadores de deficiência no ato da inscrição deverão apresentar laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência. 5.4. Para efeito de inscrição, o candidato preencherá formulário padrão com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, fazendo a juntada da documentação necessária, a saber: a) cópia da Carteira de Identidade (cópia simples); b) cópia do CPF (cópia simples); c) comprovante de endereço (cópia simples); d) instrumento procuratório específico, se candidato inscrito através de procurador (cópia autenticada e com reconhecimento de firma); e) 02 duas cópias frente e verso dos títulos juntamente com os originais para serem autenticados no ato da inscrição. 5.4.1. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestada por seu procurador.

6. DA PROVA DE TÍTULOS 6.1. No processo de avaliação dos candidatos inscritos no Teste Seletivo, será utilizado critério de titulação. 6.2. Para fins de avaliação a que se refere o subitem 6.1., o candidato no ato da inscrição entregará 02 (duas) cópias frente e verso dos títulos, juntamente com os originais para serem autenticados por servidor público municipal designado especialmente para este fim.

6.3. Após o ato de autenticação uma das cópias será colocada em envelope o qual será fechado e lacrado pelo candidato e por ele será entregue ao responsável pela realização das inscrições, ficando a outra cópia autenticada como comprovante do candidato. 6.4. A prova de títulos, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na valoração de cursos realizados e da experiência profissional na área pública ou privada na esfera de atuação do emprego e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo computados conforme tabela a seguir:

Table with 5 columns: ALÍNEA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE DE TÍTULOS OU SEMESTRES (MÁXIMO), VALOR UNITÁRIO OU POR SEMESTRE (PONTOS), VALOR MÁXIMO (PONTOS). Rows A, B, C, D, and TOTAL DE PONTOS.

- 6.5. Somente serão pontuados os documentos apresentados nos quais constem o início e o término do período, bem como a carga horária do curso. 6.6. Não será admitida, em hipótese alguma, a inclusão de novos documentos após a entrega dos títulos e/ou após a data e o horário estipulados para sua entrega, neste Edital. 6.7. As cópias de documentos entregues não serão devolvidas em hipótese alguma. 6.8. Não serão admitidos, sob qualquer hipótese, títulos encaminhados por via postal, fax, correio eletrônico ou anexados em protocolos de recursos administrativos. 6.9. Receberá pontuação zero na avaliação de títulos o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados neste Edital. 6.10. A conclusão de cursos de pós-graduação deverá ser comprovada, no mínimo, com a ata de homologação da defesa de tese, dissertação ou monografia. 6.11. Não serão atribuídos pontos ao título exigido como requisito para inscrição no emprego. 6.12. Caso tenha candidatos inscritos que não apresentem cursos realizados e/ou experiência profissional na área pública ou privada na esfera de atuação do emprego, para fins de avaliação serão utilizados os critérios de desempate constantes do subitem, para fins de classificação. 6.13. Se comprovada à emissão de declaração falsa, o candidato selecionado poderá a qualquer tempo ter seu contrato rescindido por apresentação de documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente. 6.14. A lista de classificação dos candidatos inscritos será divulgada no órgão oficial do Município e na Prefeitura Municipal de Paranapoema.

7. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE 7.1. No caso de empate na classificação final, serão aplicados, por ordem, os seguintes critérios de desempate: a) curso técnico na área do emprego pretendido desde que não seja pré-requisito para ingresso no emprego; b) maior carga horária em cursos ou capacitações na área específica do emprego; c) o de maior idade; d) o que tiver maior número de filhos menores de 14 (quatorze) anos; e) sorteio.

8. DOS RECURSOS 8.1. Serão admitidos recursos quanto: a) ao presente edital; b) ao indeferimento de inscrição ou classificação dos candidatos. 8.2. O candidato que se sentir prejudicado em qualquer das etapas do Teste Seletivo, poderá interpor recurso, mediante requerimento individual, desde que: a) recursos contra o edital sejam dirigidos à Prefeita Municipal e os demais recursos dirigidos ao Presidente da Comissão Especial de Teste Seletivo Simplificado a ser instituída por ato da Prefeita Municipal, antes do início do prazo das inscrições e entregue para registro na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados após publicação do ato que motivou a reclamação; b) constem obrigatoriamente no formulário próprio do recurso, nome completo do candidato, número da inscrição, emprego ao qual se candidatou, fundamentação clara e ampla dos motivos; c) o referido recurso deverá ser devidamente firmado pelo candidato; d) seja apresentado datilografado ou digitado; 8.3. Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não estiver fundamentado ou for apresentado fora das especificações aqui definidas e a forma do prazo estabelecido na letra "a" do item 8.2. 8.4. Não serão aceitos recursos interpostos por telegrama, via postal, Internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital e sem a devida fundamentação. 8.5. O prazo para julgamento dos recursos será de até 5 (cinco) dias. 8.6. Os recursos somente serão apreciados se apresentados tempestivamente. 8.7. Os prazos de recurso são os constantes do item 8.2 deste edital, considerando-se sempre a publicação do ato no quadro de editais da Prefeitura Municipal de Paranapoema e no órgão oficial do município Jornal O REGIONAL do Noroeste do Paraná, da cidade de Nova Esperança.

9. DO RESULTADO FINAL 9.1. O resultado final com a classificação dos candidatos será divulgado no primeiro dia útil após a divulgação do julgamento dos recursos.

10. DA CHAMADA 10.1. A chamada dos aprovados para a contratação será efetuada após a homologação do resultado final, de acordo com a classificação e necessidade do Município, através da Divisão de Recursos Humanos do Município de Paranapoema - Paraná. 10.2. O não comparecimento do candidato classificado, no momento da chamada, implicará na sua desclassificação. 10.3. A desistência do candidato no momento da chamada, pela ordem de classificação, será documentada na Divisão de Recursos Humanos e assinada pelo candidato desistente.

11. DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA 11.1. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar 02 (duas) fotografias 3 x 4, recente e cópia dos seguintes documentos: I - carteira de identidade; II - CPF; III - PIS/PASEP (se tiver); IV - título de eleitor, com comprovante de ter votado nas últimas eleições; V - carteira profissional (para comprovação do número, série, data da expedição e emprego); VI - certidão do registro civil (nascimento ou casamento); VII - atestado de saúde fornecido por médico do trabalho credenciado pelo Município, para comprovar aptidão física mental para o emprego; VIII - comprovante de quitação com o serviço militar (se homem); IX - certidão de nascimento dos filhos com até 14 anos de idade; X - carteira de vacinação dos filhos com até 05 (cinco) de idade.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS 12.1. Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Teste Seletivo. 12.2. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital. 12.3. Todos os documentos serão juntados à ficha de inscrição após conferência pelos responsáveis pelo recebimento dos mesmos. 12.4. A classificação neste processo simplificado não implica em chamada obrigatória, a qual poderá, no entanto, ocorrer no prazo de 06 (seis) meses de validade do presente processo, de acordo com as necessidades da Administração Municipal. 12.5. O processo seletivo simplificado será planejado e organizado por meio de Comissão Especial especialmente designada para este fim.

Paranapoema, 07 de Junho de 2016. LUÍS CARLOS DE SOUSA Presidente da Comissão Especial



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

CNPJ 74.163.718/0001-35

AVENIDA GOVERNADOR LUPION, 555 - FONE (0**44) 332-1174 CEP 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PARANÁ

PORTARIA Nº 01/2016

Sumula:Designa Servidores para exercerem a função de Pregoeiros e equipe de apoio em Pregões a serem realizados por este Legislativo, nos exercício de 2016 e da outras providências.

O SR. EDUARDO LUIZ PARRON, Presidente da Câmara do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II do Artigo 18 da Lei Orgânica Municipal - LOM, e demais normas legais aplicáveis, e à vista do disposto na Lei Federal nº. 10.520.de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

I - DESIGNAR o Servidor Municipal,ALESSANDRO SILVA DIAS Rg. nº. 9.475.075-0 Pr. e CPF nº. 786.542.201-63 para função dePregoeiro Oficial da Câmara Municipal, para realização de licitações na modalidade denominada "Pregão".

II-DESIGNARos Srs. BRUNO RUBIN DOS SANTOS, CPF. n.º 091.395.619-84, FLAVIO WELLINTON INACIO PEREIRA, RG. Nº 9.089.161-8 Pr. E CPF. Nº 056.242.269-26,membros da equipe de apoio do Pregoeiro.

III - Determinar que os trabalhos a serem desenvolvidos pelos Pregoeiros e Equipe de apoio, alcance a modalidade de licitação Pregão Presencial e Eletrônico, observados os preceitos da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e Decretos Municipais nºs. 043/07 e 044/07 de 30 de Agosto de 2007.

IV - Determinar que os editais sejam assinados pelos pregoeiros aqui designados.

V -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Edifício da CâmaraMunicipal de Itaguajé, aos 02 dias do mês de Junho do ano de 2016.

EdUARDO LUIZ PARRON Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 02/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR uma Comissão Permanente de Licitação, composta pelos senhores BRUNO RUBIN DOS SANTOS, CPF. N.º 091.395.619-84, ALESSANDRO SILVA DIAS, CPF. N.º 786.542.201-63 e EDER PEREIRA DA SILVA, CPF N.º 044.890.499-35, para sob a Presidência do primeiro, procederem ao Julgamento das licitações que se fizerem necessárias, nos exercício de2016.

Registre-se,publique-se e cumpra-se. Edifício da Câmara Municipal de Itaguajé, aos doisdias do mês de Junho do ano de 2016.

EdUARDO LUIZ PARRON Presidente da Câmara.



Colorado PREFEITURA MUNICIPAL

www.colorado.pr.gov.br Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 040/2015. Dispensa: nº 014/2015. LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE COLORADO. LOCADOR: LEANDRO CESAR BATAGLIN. Objeto: Segundo termo aditivo de valor do contrato de Locação de imóvel, de propriedade do LOCADOR, localizado na Av. Brasil, nº 1160, Quadra 0052, Lote 005-C, nesta Cidade de Colorado, PR, destina-se exclusivamente a utilização para ocupação do prédio para FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON, NO MUNICÍPIO DE COLORADO, podendo conforme necessidade, do município mudar essa destinação sem o consentimento expresso do LOCADOR.

Do Valor: O presente termo aditivo tem como PRORROGAÇÃO de valor, por mais 10 (dez) meses e dezesseis dias, ao valor do contrato firmado entre as partes, em 16/02/2015, sendo o valor de 10 (dez) parcelas iguais de R\$ 1.587,74 (um mil quinhentos e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos), e 01 (uma) parcela de R\$ 846,72 (oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos), totalizando R\$ 16.724,12 (dezesseis mil setecentos e vinte e quatro reais e doze centavos), a partir de 16 (dezesseis) dias de Fevereiro de 2016.

Vigência: 01/03/2017. Colorado - PR, 15 de Fevereiro de 2016. Joaquim Horácio Rodrigues PREFEITO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 041/2015. Dispensa: nº 015/2015. LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE COLORADO. LOCADOR: ANTONIO LANZA. Objeto: Segundo termo aditivo de valor do contrato de Locação de imóvel, de propriedade do LOCADOR, localizado à Rua Minas Gerais, nº 165, Quadra 0045, Lote 006, Centro, nesta Cidade de Colorado-PR, destinando-se exclusivamente na ocupação do prédio para FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO, podendo conforme necessidade do município mudar essa destinação sem o consentimento expresso do LOCADOR.

Do Valor: O presente termo aditivo tem como PRORROGAÇÃO de valor, por mais 10 (dez) meses e dezesseis dias, ao valor do contrato firmado entre as partes, em 16/02/2015, sendo o valor de 10 (dez) parcelas iguais de R\$ 1.571,80 (um mil quinhentos e setenta e um reais e oitenta centavos), e 01 (uma) parcela de R\$ 838,24 (oitocentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos), totalizando R\$ 16.556,24 (dezesseis mil quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos), a partir de 16 (dezesseis) dias de Fevereiro de 2016.

Vigência: 01/03/2017. Colorado - PR, 04 de Fevereiro de 2016. Joaquim Horácio Rodrigues PREFEITO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 042/2015. Dispensa: nº 016/2015. LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE COLORADO. LOCADOR: SUZI ELOIZA PIOVEZANI. Objeto: Segundo termo aditivo de valor do contrato de Locação de imóvel, de propriedade do LOCADOR, localizado na Rua Ceará nº 510, Centro, nesta Cidade de Colorado-PR, destinando-se exclusivamente na ocupação do prédio para funcionamento do CENTRO MULTIPROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO, podendo conforme necessidade do município mudar essa destinação sem o consentimento expresso do LOCADOR.

Do Valor: O presente termo aditivo tem como PRORROGAÇÃO de valor, por mais 10 (dez) meses e dezesseis dias, ao valor do contrato firmado entre as partes, em 06/03/2015, com reajuste de 10,96% conforme IGP/M do período, ficando o valor dividido em 09 (nove) parcelas iguais de R\$ 1.664,40 (mil seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos), e 01 (uma) parcela de R\$ 1.442,48 (mil quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos), totalizando R\$ 16.422,08 (dezesseis mil quatrocentos e vinte e dois reais e oito centavos), a partir de 06 (seis) de Março de 2016 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2016.

Vigência: 12 (doze) meses. Colorado - PR, 05 de Fevereiro de 2016. Joaquim Horácio Rodrigues PREFEITO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 055/2015. Dispensa: nº 021/2015. LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE COLORADO. LOCADOR: SALVADOR MUNHOZ FILHO. Objeto: Segundo termo aditivo de valor do contrato de Locação de imóvel, de propriedade do LOCADOR, localizado na Rua Bahia, s/n, nesta Cidade de Colorado, PR, inscrito no cartório de registro de imóveis de Colorado sob matrícula nº 4.078, destina-se exclusivamente a utilização para ocupação do prédio para FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE COLORADO.

Do Valor: O presente termo aditivo tem como PRORROGAÇÃO de valor, por mais 09 (nove) meses e vinte e seis dias, ao valor do contrato firmado entre as partes, em 06/03/2015, com reajuste de 10,96% conforme IGP/M do período, ficando o valor dividido em 09 (nove) parcelas iguais de R\$ 1.664,40 (mil seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos), e 01 (uma) parcela de R\$ 1.442,48 (mil quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos), totalizando R\$ 16.422,08 (dezesseis mil quatrocentos e vinte e dois reais e oito centavos), a partir de 06 (seis) de Março de 2016 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2016.

Vigência: 01/03/2017. Colorado - PR, 18 de Fevereiro de 2016. Joaquim Horácio Rodrigues PREFEITO